

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Edital n. 006/74-SREA (Abertura de Inscrições para Habilitação à Docência-Livre)

PÁGINAS: 14 e 15

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁ

Portaria n. 0077/74-DG

(D. Oficial)



COMISSÃO BRASILEI-
RA DEMARCADORA DE
LIMITES

Edital

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.730

BELEM — SABADO, 9 DE MARÇO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.659 e
8.660

PORTARIAS Ns. 2.634 e
2.635

RESUMO DE DECRE-
TOS
Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Governo

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura

—XXXX—

ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL
Da ESTACON — Estacas,

Saneamento e Constr-
ções S/A.

—XXXX—

BALANÇO GERAL

Da Sobral, Irmãos S/A.

—XXXX—

TERMO ADITIVO

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem —
DER—Pa.

—XXXX—

CONVOCAÇÕES

Do Conselho Regional de
Medicina do Estado do
Pará

Da Agro-Pecuária Santa
Júlia S/A.

Da Usina Progresso S/A.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8659 — DE 7 DE

MARÇO DE 1974.

Homologa Resolução n. 009/74—CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

O Governador do Estado do Pará, usando suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 009/74—CD, de 04.02.74, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que estabelece o valor de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), para a contribuição da Caixa Escolar dos alunos matriculados na Escola de Enfermagem "Magalhães Barata", para o ano letivo de 1974.

Art. 2º — A Resolução aqui homologada terá sua vigência a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 009/74—CD DE 04 DE
FEVEREIRO DE 1974

Assunto: — Fica o valor da contribuição da Caixa Escolar da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, para o ano letivo de 1974.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica estabelecido o valor de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), para a contribuição da Caixa Escolar dos alunos matriculados na Escola de Enfermagem Magalhães Barata, para o ano letivo de 1974.

Art. 2º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará Belém, 04 de fevereiro de 1974.

LUIS GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor.

(G. Reg. — n. 709)

DECRETO N. 8660 — DE 7 DE
MARÇO DE 1974.

Homologa Resolução n. 010/74—CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

O Governador do Estado do Pará, usando suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 010/74—CD, de 04.02.74, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que estabelece o valor de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), para a contribuição da Caixa Escolar dos alunos matriculados na Escola Superior de Educação Física do Es-

tado do Pará, para o ano letivo de 1974.

Art. 2º — A Resolução aqui homologada terá sua vigência a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 010/74—CD DE 04 DE
FEVEREIRO DE 1974

Assunto: — Fica o valor da contribuição da Caixa Escolar da Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica estabelecido o valor de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), para a contribuição da Caixa Escolar dos alunos matriculados na Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará, para o ano letivo de 1974.

Art. 2º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará Belém, 04 de fevereiro de 1974.

LUIS GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor.

(G. Reg. — n. 709)

DECRETO N. 8 663, DE 08 DE MARÇO DE 1974
Susta a execução da Resolução n. 04/74, do Conselho Estadual de Trânsito

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Constituição Estadual, no artigo 91, inciso I, letra "e", e

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Trânsito, por via da Resolução n. 04/74, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 01 de março de 1974, deferiu o uso generalizado da bandeira "2", provisoriamente, até decisão posterior do Conselho Interministerial de Preços, unificando, assim, na mesma base, a cobrança da tarifa de taxis em Belém;

CONSIDERANDO que a aludida Resolução, embora, na sua parte dispositiva, refira-se, apenas, à generalização do uso da bandeira "2", mas tal medida não é senão maneira obliqua de alterar o valor real da tarifa do serviço de taxis, o que está expressamente declarado na sua fundamentação, dado que justificada por antecipação à decisão do Conselho Interministerial de Preços e levando em conta o estado aflitivo dos condutores e proprietários de taxis;

CONSIDERANDO que o artigo 22 do Regi-

mento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, invocado para justificar a medida, declara, apenas, que "o expediente (do Conselho) se destina à aprovação da ata da sessão anterior à leitura de documentos apresentados ao Conselho e à apresentação de proposições pelos Conselheiros", sendo, assim, de natureza meramente processual, não podendo, portanto, servir de fundamento para qualquer Resolução daquele Colegiado;

CONSIDERANDO que o Código Nacional de Trânsito (Lei Federal n. 5.108, de 21 de setembro de 1966) dispõe, taxativamente, sobre a competência dos Conselhos Estaduais de Trânsito, em seu artigo 8º, sem aos mesmos atribuir autoridade para a fixação das tarifas do serviço de taxis;

CONSIDERANDO que a própria Constituição da República reserva à União, em seu artigo 8º, inciso XVII, letra "n", competência para legislar sobre "tráfego e trânsito nas vias terrestres";

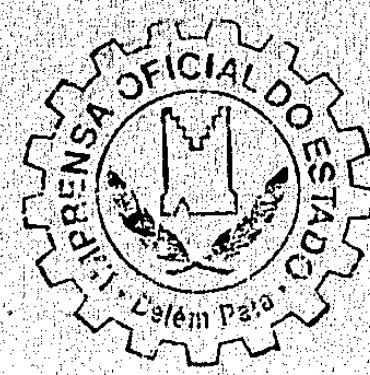
CONSIDERANDO que o parágrafo único do citado dispositivo constitucional admite, a respeito, a competência legislativa supletiva dos Estados, mas que o Conselho Estadual de Trânsito não é órgão legislativo estadual, uma vez que, nos Estados, a função legislativa cabe, com a colaboração do Poder Executivo, às respectivas Assembleias Legislativas;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 63.196, de 29 de agosto de 1963, que criou o Conselho Interministerial de Preços, dispõe sobre o sistema regulador de preços no mercado interno, sem distinguir entre os dos serviços particulares e os dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, para a eficácia do sistema previsto no referido Decreto, as atribuições do Conselho Interministerial de Preços não podem ser partilhadas, sob pena de se tornar inviável a sistemática reguladora dos preços no mercado interno, posta sob a orientação, geral da política econômica do Governo Federal;

CONSIDERANDO que isso mesmo está expressamente reconhecido na Resolução n. 04/74, do Conselho Estadual de Trânsito, tanto assim que a providência por ela adotada o foi a título precário, até a decisão posterior do Conselho Interministerial de Preços;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal n. 808, de 04 de setembro de 1969, expressamente determina que, para efeito de poder o Conselho Interministerial de Preços fixar e executar a política de preços no mercado interno, buscando sua harmonização com a política econômica, financeira global do Governo Federal, deverão os "órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, que tenham atribuições de fixar tarifas e preços, em suas áreas específicas, fornecer seus estudos ao Conselho Interministerial de Preços, para que este opine a respeito, ANTES DE SUA APROVAÇÃO PELOS ORGÃOS COMPETENTES, o que impede qualquer deliberação a respeito, sem o PRÉVIO pronunciamento daquele órgão;



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196

Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	Nº atrasado ao ano, aumentado	0,70
Semestral	150,00	Página comum, cada centímetro	7,50
Nº avulso	1,50	Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Outros Estados e Municípios			
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 - horas diárias, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PUBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CONSIDERANDO que o próprio Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito define a sua função como "precipuamente normativa" (art. 2º), restringindo sua competência administrativa "à sua organização interna, à regulamentação do seu funcionamento e à estrutura e à direção dos seus serviços auxiliares" (art. 2º, § 4º);

CONSIDERANDO que, portanto, não incumbe ao Conselho Estadual de Trânsito qualquer providência administrativa, tal como a corporificada na Resolução n. 04/74, cuja eficácia ultrapasse o limite das suas atividades internas;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito limita sua autoridade resolutoria aos "assuntos de sua competência", sendo esta discriminada no artigo 6º, sem referência à matéria que foi objeto da Resolução n. 04/74;

CONSIDERANDO, por último, que o Conselho Estadual de Trânsito, segundo reza o artigo 1º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 6.823, de 13 de outubro de 1969, está "subordinado ao Governo do Estado", dispositivo, aliás, apenas concordante com o da Constituição do Estado, referido no preâmbulo deste Decreto;

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica sustada a execução da Resolução n. 04/74, do Conselho Estadual de Trânsito, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 01 de março de 1974.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Resp. pl. Secretaria de Estado de Governo

PORTARIA N. 2634 — DE 7 DE
MARÇO DE 1974.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar o Deputado Antonio Amaral, Secretário de Estado de Governo, a viajar até o Sul do País, por um período de dez (10) dias, a contar de 08.03.74, a fim de tratar de assuntos de interesse dessa Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Romulo José Ferreira Nunes, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de 3ª Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 2635 — DE 7 DE
MARÇO DE 1974.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor do Centro de Treinamento João XXIII, mantido pela Prelazia de Pontas de Pedras, a importância de setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 76.000,00).

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.21 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 16.01.2.047 — Contribuição e Di-

versas Entidades.
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DI-
VERSAS Cr\$ 76.000,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1974.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2.638, DE 08 DE MARÇO
DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 6º da Lei n. 4.486, de 09 de novembro de 1973, que autorizou a constituição da Companhia Paraense de Mecanização e Comercialização Agropecuária (COPAGRO);

CONSIDERANDO que as providências estabelecidas nos incisos I, II, III e IV, do § 1º do mencionado artigo 6º, já foram concluídas,

RESOLVE:

Designar o Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM, Secretário de Estado do Interior e Justiça, para representar o Governo do Estado do Pará, na constituição da mencionada Empresa, ficando, para isso, autorizado a praticar todos os atos necessários a sua perfeita legalização.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Alfredo Carlos Fernandes da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3ª Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Romulo José Ferreira Nunes, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de 3ª Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1974
O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com a letra "I", do art. 155 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o 2o. Tenente PM Fernando José Campos de Santana do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1974.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 702)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1974
O Governador do Estado resolve exonerar, o Sr. Antonio Rodrigues do cargo de Comissário de Polícia da localidade de São Felix, no Município de Marabá.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1974.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 702)

Secretaria de Estado de Governo RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Deputado ANTONIO AMARAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967 assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Maria Antonia da Silva, Professor Primário (Y. Santa Terezinha—Bragança), 30 dias de (LTS) (atestado de Bragança) a contar de 25.10. a 23.11.73.

Alzenira Maria Ferreira de Araújo, Diarista (E.P. S. Raimundo Nonato—Santarém), 30 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 19.10. a 17.11.73.

Lorena Cescon, Diarista, (Escola Km. 201, Gleba 76 lote 10—trecho Altamira—Itaituba—Altamira), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 20.9. a 18.12.73.

Ana Rodrigues da Silva Alves, Professor não titulada (G.E.V. Botelho—Marapanim), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2637 — Diag. Codif. 401) a contar de 11.8. a 19.9.73.

Raquel Helena Ambrósio de Souza, Professor Primário (Grupo Escolar Dr. Márcio Chermont—Capital), 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 2897 — Diag. Codif. 632.3) a contar de 6.8.73. a 14.9.73.

Shirley Gonçalves de Freitas, Professor Regente (Dep. de Atividades Auxiliares—SEDUC), 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3456 — Diag. Codif. 590.1—593) a contar de 5.12.73. a 13.1.74.

Aurea de Souza Braga, Escriturário (SEDUC) 60 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3390 — Diag. Codif. E940—N844—N848) a contar de 19.11.73. a 17.1.74.

Airze Augusta Barros Acácio, Professor Primário (G. E. D. Romualdo de Seixas—M. de Cametá), 30 dias de (LTS) (atestado de Cametá) a contar de 25.10. a 23.11.73.

Dulcinea Mota de Jesus, Servente (G. E.

Fulgência Simões—Alenquer), 30 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 01. a 30.11.73.

Flora Gomes da Silva, Professor Primário (E. E. de 1º G—Duque de Caxias—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3321) a contar de 11.11.73. a 8.2.74.

Helena Corrêa de Vasconcelos, Professor Primário (E. E. 1º G—Dr. Freitas—Capital), 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3410 — Diag. Codif. 710—732—787.5) a contar de 15.10. a 23.11.73.

Izabel Vila Real de Oliveira, Servente (I. Na. Sa. Santana—M. de Igarapé Miri), 180 dias de (LTS) (atestado do F.S.E.S.P.) a contar de 9.11.73. a 3.5.74.

Joana Carlos de Almeida, Diarista (G. E. Presidente Vargas—Tomé Agd), 60 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3722 — Diag. Codif. 442—437) a contar de 18.12.73. a 15.2.74.

Leontina Barbosa Sidonio, Diarista (G. E. J. Malcher—Muaná), 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 2892 — Diag. Codif. 387—378) a contar de 24.10. a 22.11.73.

Ruth de Freitas Osmar, Professor não titulada (E. de 1º G—Monsenhor Mâncio—Bragança), 60 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico) a contar de 8.10. a 6.12.73.

Maria de Nazaré Castro Pinto, Servente (E. E. de 1º G—D. Pedro II—Capital), 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma (Laudo médico n. 3257 — Diag. Codif. 295.2) a contar de 5.11. a 4.12.73.

Vanda Maria Malcher Muniz, Professor Regente (G. E. D. Romualdo de Seixas—M. de Cametá), 30 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico da Capital) a contar de 12.10. a 10.11.73.

Francisco Bezerra de Lima, Diarista com estabilidade (H. Colonia do Prata), 20 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1859) a contar de 12.6. a 1.7.73.

Firmino dos Santos Oliveira, Diarista com estabilidade (Matadouro do Maguari), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1918 — Diag. Codif. 693) a contar de 7.6. a 6.7.73.

Francisco Corrêa Lima, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari, 20 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1987 — Diag. Codif. 584—785.6) a contar de 24.6. a 13.7.73.

Gilberto Coelho Moreira, Escrivão de Polícia do Interior, 30 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 30.7. a 28.8.73.

Isabel de Lima Sena, Professor Regente (E. E. 1º G—N. S. da Conceição—Abaetetuba), 15 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 01 a 15.10.73.

Isabel da Silva Pinheiro, Professor não titulada (E. E. 1º G—A. de Castro—I. Miri), 15 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 8 a 22.11.73.

Janira da Silva Neves, Servente (E. E. 1º G—A. Montenegro—Capital), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2106 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 14.3. a 12.4.73.

José Francisco Barbosa, ocupante do cargo em comissão de Inspetor de Colonia, da SAGRI, 60 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 24.5. a 22.7.73.

Joana de Nazaré da Silva Negrão, Diarista (Centro de Saúde n. 2), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1993 — Diag. Codif. 401—616) a contar de 3.6. a 12.7.73.

José Santana, Servente (G. E. Prof. Ma. Luiza Amaral—Nova Timbetea), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1836) a contar de 27.5. a 15.6.73.

Lêda Luiza Veira Jennings, Professor Primário (E. E. de Matos—Santarém), 30 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 12.9. a 11.10.73.

Mariza Inês da Silva Navarro, Professor Primário (E. E. 1º G—T.R. Barros—Capital), 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 1953 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 18.6. a 17.7.73.

Maria das Graças Ferreira dos Santos, Professor Primário (E. E. 1º G—P. Maranhão—Capital), 20 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1838 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 6 a 28.6.73.

Maria da Conceição Soares Ferreira, Professor Primário (E. E. 1º G—P. Marques—Capital), 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3398 — Diag. Codif. 590—584) a contar de 1. a 30.11.73.

Maria do Carmo Paes Figueiredo, Professor Primário (Munic. de Abaetetuba), 45 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2155 — Diag. Codif. 590—1—796.0) a contar de 22.1. a 7.3.73.

Inês do Livramento Santana Oliveira, Professor não titulada (E. A. Fernando Belo—Vizeu) 60 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 29.10. a 27.12.73.

Iraci de Souza Ferreira, Diarista (G. E. Oscarina Fenalber—Ananindeua), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3238) a contar de 7.11. a 4.2.74.

Joquina Soares Garrido, Diarista (E. E. Primária Caminho do Bem—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3220) a contar de 29.10.73. a 26.1.74.

Júlia Martins dos Santos Brito, Professor não titulada (E. I. de Limondeua), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 2.9. a 30.11.73.

Maria da Glória Silva Sarmento, Diarista (G. E. Prof. Argentina Pereira—Bragança), 90 dias de licença (atestado médico) a contar de 18.10.73. a 15.1.74.

(G. Reg. — n. 317)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios : Rua 13 de Maio n.º 280 — Conjunto 1.

(entre Campos Sales e Padre Eutíquio).

G O V E R N O

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 003 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que foi emitido o Decreto n. 7984 de 07.06.72, que concede aos Secretários de Estado pelo artigo 20, a faculdade de alterar o Orçamento Analítico de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

R E S O L V E:

Alterar o Orçamento Analítico do Departamento Estadual de Estatística, na seguinte conformidade:

3.0.0.0—Despesas Correntes	
3.1.0.0—Despesas de Custeio	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	
Dos Subelementos	
04.00—Iluminação, força motriz e gás	1.500,00
05.00—Serviços de assento, higiene etc.	100,00
06.00—Reparos, adaptações etc.	320,00
09.00—Serviços de comunicações em geral	149,00
Soma	Cr\$ 2.069,00

Para o subelemento:

15.00—Outros serviços de Terceiros, a importância de Cr\$ 2.069,00 (dois mil sessenta e nove cruzeiros)

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 20 de fevereiro de 1974.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. — n. 723)

PORTARIA N. 004 — DE 20 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Cleonice de Miranda Nôvaes, Assessora do Gabinete, Alba Nazareth dos Anjos Amaral, Assessor de Relações Públicas, Antonio Correa Campos, Revisor da Imprensa Oficial do Estado, à disposição desta Secretaria, para comporem uma Comissão que, sob a presidência do primeiro, deverá proceder a conferência das medalhas e diploma existentes na Secretaria de Estado de Governo.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, 20 de março de 1974.

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. — n. 723)

S E C R E T A R I A S

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 199

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando o expediente formulado pela servidora Onéide Pereira da Silva, protocolado nesta Secretaria, sob o n. 3.240, de 20 de fevereiro de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 1974, a servidora Onéide Pereira da Silva, diarista em estabilidade, Matrícula n. 226.689, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 712)

PORTARIA N. 200

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Nilson Baptista, para exercer como Diarista à função de Médico, referência XXIV, no período 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 202

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 1º, do Decreto n. 7.961, de 24 de maio de 1970, modificado pelo Decreto n. 8.168, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 8.869, de 09 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixados por esta Secretaria, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e catorze cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1974.

Médico — Referência XXIV

Nilson Baptista
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de fevereiro de 1974.
Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 212

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 73/74 do Diretor do Departamento de Assistência Médica Sanitária, desta Secretaria, em que solicita a transferência do Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08 de fevereiro de 1974, o servidor Luiz Flávio Figueiredo de Lima, Médico, Matrícula n. 215.882, para prestar serviços no Departamento de Assistência Médica Sanitária do Interior, na função de Médico Supervisor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 217

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando, que a funcionária Aracy Girard Almeida da Silva, matrícula n. 202.113, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (H. Juliano Moreira), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.8.58 a 15.8.68,

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 18.2.1974 a 18.8.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 01 de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 218

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Madalena Barroso Salés, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora Dentária, referência IV, no período da 1ª de março a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 (cento e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de março de 1974.
Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 223
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar, o servidor Carlos Antonio Aragão Vinagre, Médico, Matrícula n. 226 223, para responder pela Chefia do Centro de Saúde n. 3, durante o impedimento da titular que se encontra fazendo Curso de Saúde Pública, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 221
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar, a servidora Raimunda Teodora da Costa, Enfermeira, Matrícula n. 201.705, para responder pela Diretoria da Divisão dos Serviços de Enfermagem, durante o impedimento da titular que se encontra fazendo o Curso de Saúde Pública, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 222
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar, o servidor Antonio José Maria Huet Bacelar, Assessor Técnico de Odontologia, Matrícula n. 202.136, para responder pela Diretoria da Divisão dos Serviços Odontológicos, durante o impedimento do titular que se encontra fazendo o Curso de Saúde Pública, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 223
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar, o servidor Amilton de Almeida Santos, Diretor do Departamento de Serviços Especiais, Matrícula n. 201.734, para cumular, temporariamente, responder pela Diretoria da Divisão de Higiene da Alimentação, durante o impedimento do titular que se encontra fazendo Curso de Saúde Pública, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 224
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar, o servidor Luiz Flávio Figueiredo de Lima, Médico, Matrícula n. 215.882, para responder pela Chefia dos Serviços de Assistência Médica da Capital, durante o impedimento do titular que se encontra fazendo Curso de Saúde Pública, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 225
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

considerando os termos do Ofício n. 82/74, do Diretor da Colônia do Prata, em que comunica a atuação da servidora Anália Costa, que não vem cumprindo o horário estabelecido inclusive faltando constantemente ao serviço, já tendo sido advertida várias vezes sem que a mesma cumpra as determinações superiores,

RESOLVE:
Dispensar, a servidora Anália Costa, Matrícula n. 230.569, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 226
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

considerando o expediente formulado pela servidora Miriam Cantuária da Costa Fernandes, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 1974, a servidora Miriam Cantuária da Costa Fernandes, diarista, sem estabilidade, matrícula n. 226.749, das funções de Assistente Social, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de março de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

PORTARIA N. 227
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

considerando o expediente formulado pela servidora Ruth Pereira Monteiro, protocolado nesta Secretaria, sob o n. 3.668, em 04 de março de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 1974, a servidora Ruth Pereira Monteiro, Atendente, Matrícula n. 201.827, das funções que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1974.
Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 710)

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0213/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados para exercerem como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "São Paulo", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Ana Lúcia Monteiro da Cunha.
Ana Lúcia Monteiro Leite
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0217/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 000867/74,

RESOLVE:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, no Município de Porto de Moz, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Fernandes Drago — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria Zilda dos Santos Souto — G. E. D. Pedro I

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria das Graças Alves dos Santos — G. E. D. Pedro I

PORTARIA N. 0228/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, na Escola Estadual de 1.º Grau "Presidente Costa e Silva", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joelgina Nobre de Moura
Maria Auxiliadora Oliveira Rufino

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Célia Angélica Dias Lobo
Ivone Nunes Bentes

Celina Peneval da Costa
Ilza Dias Santos
Maria Aparecida Gaia
Maria Suely Galeno da Costa
Raimunda do Carmo de Souza Oliveira
Rose Mary Costa Barros
Rosemar Lopes de Lima
Maria Nely dos Santos dos Santos Domingues
Idazila Lisboa Garcia

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria de Lourdes Matos da Silva
Neusa Nascimento de Melo

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Tereza Gomes da Rocha
Maria de Nazaré Silveira Belém

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Nestorina Nazaré Corrêa Sousa
Ruth de Castro Cardoso

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Jurema Barbosa Trindade
Expedita Brito de Oliveira

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Maria Iraci Lemos da Silva
Ivone Damasceno Almeida

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Manoel Conceição Paraense
Crisógono Cordeiro de Oliveira

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0234/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, na Escola "Graziela Moura Ribeiro", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 a partir de 06 de fevereiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0237/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, na Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Freitas", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Graça Maria Rocha Corrêa
Sandra Suely Rocha de Aguiar

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Vanda Maria da Luz Santos
Maria Arabela Margalho Martins

Joana da Silva Rente
Aldaleia Sueli Castanheira
Osni Modesto Gonçalves
Marlene Cavalcante Durans
Vilma — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
José Balbino da Silva
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de fevereiro de 1974.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0242/74 — DF/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1.º Grau "Pinto Marques", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Maria das Graças de Souza
Maria Albina Vieira Tavares de Souza
Maria de Lourdes Porto Cabral
Orvaca Ferreira Nogueira
Alda Lúcia dos Santos Assunção
Isabel Ferreira de Oliveira

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Elizabete Alves Pimentel
Maria das Graças dos Santos Pereira
Helena Evalin Pereira
Alzenira da Silva Moraes
Maria Roseli Lolola
Maria do Espírito Santo Pereira da Silva
Marilinda Trindade Pereira Rodrigues
Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Marcelino Ferreira de Souza
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de fevereiro de 1974.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

PORTARIA N. 0077/74 — DG
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais —

RESOLVE:
Revogar a Portaria n. 111/73, de 11.06.1973, que determinava que os requerimentos de Empresas que exploram o Serviço de Transpor-

te de Coletivos Urbanos quando solicitassem: Criação de novas linhas urbanas; Mudanças de itinerários; Extensão de linhas urbanas; Extinção de linha urbana e Contrato de Concessão de Linha Urbana, fossem encaminhadas inicialmente ao órgão representante das Empresas de Transporte Coletivo, para se manifestar através de sua Assembleia Geral.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em O. e B. I.
Gabinete do Diretor Geral, 18 de fevereiro de 1974.
Roberto Pessoa Campos
Diretor Geral — Cap. PM

(Ext. — Reg. n. 790 — Dia 9.3.74)

ANÚNCIOS

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SAO PEDRO
C.G.C. N.º 04.896.254
Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data e na hora de expediente, encontram-se à disposição dos mesmos, em nossa sede, à Av. Bernardo Sayão, n. 32, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto 2627/40, Belém, 23 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 798 — Dias: 8, 9 e 12.03.74)

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

C.G.C. (MF) — 04.895.652/0001
Aviso aos Acionistas
Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede desta empresa, à Avenida Almirante Barroso, 3775, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém (Pa), 06 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 801 — Dias: 8, 9 e 12.3.74).

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA"
C.G.C. (MF) n.º 04.905.212/001
Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição, em nosso Escritório, à Trav. Cristóvão Colombo, n. 144, os documentos a que alude o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas — Rec. 627, de 26 de setembro de 1940.
Icoaraci, 01 de março de 1974.

a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 763 — Dias 7, 8 e 9.3.74)

INCOSA — Industrial do Coko S/A

em organização
Assembleia Geral de Constituição
São convocados os senhores subscritores do Capital da INCOSA — Industrial do Coko S.A., em organização a se reunir em Assembleia Geral para constituição da Sociedade, no próximo dia 18 de março de 1974, às 15 horas, à Rua Senador Manoel Barata n. 147, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) — Verificação da Subscrição do Capital da Sociedade e demais formalidades legais;
b) — Constituição da Sociedade e Aprovação do Projeto dos Estatutos;
c) — O que ocorrer;
Belém (Pa), de março de 1974.

aa) R. Mendonça Comércio S.A.
Ruy Pinto de Mendonça
Fundadores
(Ext. Reg. n. 802 — Dias: 8, 9 e 12.3.74).

AGROPECUÁRIA

ARCO-IRIS S.A.
C.G.C. (MF) 04.986.253

COMUNICADO

Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — sala 201, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 14 de fevereiro de 1974
André Moroni Filho
Diretor Superintendente
(T. n. 20.897. Reg. n. 758 — Dias 7, 8 e 9.03.74)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

(SISA)

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 17 horas, na sede social, à Rua da Glória n. 92, para deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1973, eleição do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto n. 2627, relativos ao Exercício de 1973, se encontram à disposição na sede social.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 792 — Dias: 8, 9 e 12.03.74)

AGRO PECUARIA BOM JESUS

C.G.C. N.º 04.891.149/001

A V I S O

Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Sociedade, à Praça da Bandeira, 112, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 04 de março de 1974
YOSHIO KAMISONO
Diretor-Executivo
(Ext. Reg. n. 796 — Dias: 8, 9 e 12/03.74)

SOBRAL, IRMÃOS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

(SISA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Acionistas:
Apresentamos aos senhores acionistas, em cumprimento às disposições estatutárias, o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros & Perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, com parecer favorável do Conselho Fiscal.
Estas peças contábeis traduzem de maneira clara a situação econômica-financeira das operações realizadas no exercício de 1973. Outrossim, colocamos-nos à inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Belém, 06 de março de 1974.
ACACIO J. F. SOBRAL — Presidente
CPF — 000224622
ANTONIO M. S. SOBRAL — Diretor
CPF — 000186352
SALUSTIANO V. COSTA — Diretor
CPF — 002238732

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO

DISPONÍVEL
Caixa 4.703,16
Bancos 32.266,93 36.970,09
Bancos C/Movimento

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO
Estoque 754.621,92
Produtos Acabados 268.135,76
Produtos em Elaboração 199.313,30
Matéria Prima 117.833,80 1.339.954,78
Materiais Secundários

Créditos
Duplicatas a Receber 1.206.601,51
(-) Duplicatas Descontadas 980.196,36
226.405,15
181.908,85
7.000,00

Contas a Receber 537.554,00 1.877.508,78
Promissórias a Receber
Banco da Amazônia C/Incentivos
Fiscais Pendências a Liberar 122.240,00

IMOBILIZADO
Imobilizações Técnicas
Terrenos 222.000,00
Edifícios do Parque Industrial 331.226,82
Máquinas, Equipamentos e suas 1.091.059,24
Instalações 55.512,30
Veículos 47.694,59
Móveis e Utensílios 617.436,94
Construções em Andamento

2.364.929,89
3.841.032,42
(+) Correção Monetária
(-) Fundo Depreciação Acumulado 16.814,80 6.189.149,51

Imobilizações Financeiras
Investimentos em Outras Empresas 20.263,18
Custo Implantação do Projeto 483.072,93
Despesas Pré-Operação Ind. 728.091,25
Depósitos Compulsórios 6.506,51 1.237.933,87 7.427.082,38

CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Ações Caucionadas 400,00
FGTS—C/Dep. Vinculados Empregados 123.353,91 123.753,91
Cr\$ 9.465.315,16

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO
Fornecedores 195.702,52
Diretores e Acionistas 11.701,69
Instituições Financeiras 239.000,00
Provisões p/Impostos e Encargos Sociais 337.834,41
Credores Diversos 109.575,00 893.813,62

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Instituições Financeiras:
Banco do Brasil S.A. 186.485,06
Banco do Estado do Pará S.A. 108.657,52 295.142,58 1.189.956,20

NAO EXIGÍVEL
Capital Autorizado 10.662.000,00
(-) Capital a Realizar 2.058.141,00

Capital Integralizado
Ações Ordinárias 3.616.876,00
Ações Preferenciais "A" 4.283.734,00
Ações Preferenciais "B" 581.009,00
Capital a Integralizar 122.240,00 8.603.859,00
Ações Preferenciais "A"

Reservas Legais
Lei n. 2627 4.747,88
Aumento de Capital—Lei 756/69 52.223,05 56.970,95

Reserva Estatutária
Participação aos Empregados 3.291,08
Lucro Suspense do Exercício 26.570,85
(-) Prejuízos Acumulados 539.086,81 8.152.605,05

CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Caução da Diretoria 400,00
Empregados C/Dep. Vinculados 123.353,91 123.753,91
—FGTS
Cr\$ 9.465.315,16

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

D E B Í T O

Custos dos Produtos Vendidos 612.591,37
Despesas de Vendas e Comerciais 172.318,67
Despesas de Administração 366.818,07
Despesas Financeiras 305.268,23

Total dos Gatos do Exercício 1.456.986,34
Distribuição do Resultado
Reserva Legal 1.398,46
Lucro Suspense à Disposição da Assembleia 26.570,85 27.969,31

Cr\$ 1.484.965,65

C R E D I T O

Venda de Produtos no Exercício 1.532.739,35
(-) Imposto Faturado 72.571,65
(-) Devolução de Vendas 171,00

Vendas Líquidas 1.459.996,70
Outras Receitas 24.000,00
Aluguéis 933,60
Dividendos 35,35 24.968,95

Juros 1.484.965,65

Carlos Alberto C. Viana
Economista CREP 156/PA
T.C. — CRC—0849—Pa
CPF—000825702

Acacio J. F. Sobral
Presidente
CPF—000224622

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do S. bras. Irmãos S.A., atendendo a convocação da Diretoria para examinar suas contas relativas ao exercício de 1973, após a verificação dos do-

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

(COSANPA)
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA, avisa aos seus acionistas que se encontram à disposição de todos, durante o expediente normal de trabalho, em sua sede social à Avenida Independência n. 1201, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2627, correspondente ao exercício de 1973.

Belém, 07 de março de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 803 — Dias: 09.03.74).

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/001

Assembleia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para a "Assembleia Geral Ordinária", a ser realizada no dia 29 de abril de 1974, às 15:00 horas na sede social, à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1973.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários.
- Reajuste dos honorários da Diretoria.
- Outros assuntos de interesse da sociedade que não dependem de convocação especial.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.

Dr. ALCEU LOT — Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 797 — Dias: 09, 12 e 13.03.74).

Ordem dos Advogados do Brasil (SECCAO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Arménia Maria Neves Capela, Maria da Graça da Silva Lobato, José Maria Costa de Oliveira,

cumentos, livros e demais peças contábeis, firmam o presente Parecer aprovando integralmente as contas apresentadas e recomendam também sua aprovação pelos senhores acionistas, na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 06 de março de 1974

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA — CPF 000519502

JOSÉ DE CASTRO BATISTA — CPF 000340882

LIZIO DOS SANTOS CAPELA — 000155392

(Ext. — Reg. n. 810 — Dia 9/03/1974)

1401, em Belém — Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
 - Eleição do Conselho Fiscal e suplentes, fixação dos honorários;
 - Assuntos de interesses gerais.
- Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.
- Belém, 28 de fevereiro de 1974.
- João Baptista Aranha da Silva
Diretor-Executivo

3.ª TABELIAO

Reconheço a firma supra de João Baptista Aranha da Silva.

São Paulo, 4 de março de 1974.

Em testemunho, J. C. C. Q. da verdade.

José Carlos Camargo Quero

Escrevente Autorizado

Os selos de emolumentos e de serventias pagos por verbis Resolução 5/70.

(Ext. — Reg. n. 807 — Dias 9, 12 e 13/3/74)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

C.G.C. 05753991/0001.

Assembleia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de março de 1974, às 09.00 horas, em sua sede social em Santa Maria, Município de Tomé Agu, Estado do Pará, para deliberarem o seguinte:

- Ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1973, para regularização perante a meritíssima Junta Comercial do Pará.
- O que ocorrer.

Tomé Agu, 05 de março de 1974.

YOSHIMA HIDAKA — Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 768 — Dias: 7, 8 e 9/03/74).

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

C. G. C. n. 04.946.406

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registro GEMEC/RCA — 210-73/229

Ata da Assembleia Geral Ordinária

As quatorze horas do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, legalmente convocados por Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará", nas edições dos dias 06, 07 e 08 de fevereiro e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 06, 07 e 08 de fevereiro corrente. Assumiu a Presidência o acionista Luthphala de Castro Bitar, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Ronald Costa Borrajo para secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: "ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A. — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Reg. GEMEC/RCA — 210-73/229 — Assembleia Geral Ordinária — Convindamos os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 14.00 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, para deliberar sobre o seguinte: — a) Aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1973, constantes do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Geral; 3) Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 4) Parecer do Conselho Fiscal; 5) Certificado de Auditoria; e 6) Destinação do Lucro do Exercício. b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1974/1975. c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974; d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. Belém-Pa. 05 de fevereiro de 1974. a) Luthphala de Castro Bitar — pela Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente fez a apresentação aos presentes do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria correspondente ao exercício de 1973, fazendo detalhada explanação sobre os mesmos. Com a palavra o acionista Accácio Tadeu Pereira Elleres, que propôs fossem os referidos documentos aprovados por unanimidade, no que foi seguido por todos os presentes. Dando sequência aos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que fosse apresentado o Dimes das pessoas que deveriam compor a Diretoria no biênio 1974/1975 e o Conselho Fiscal no exercício de 1974. Com a palavra o acionista João José da Silva, que propôs fosse eleita a atual Diretoria e para o Conselho Fis-

cal os seguintes membros: Efetivos — Ajax Carvalho D'Oliveira, Gabriel Lage da Silva e José Nunes Abreu; Suplentes — Max Carvalho D'Oliveira, Almir de Oliveira Rodrigues e Jamil Tuma, para os períodos acima mencionados, proposta esta que submetida à apreciação e posterior votação, obteve aprovação unânime. Ficando desta forma a Diretoria e Conselho Fiscal assim constituídos: Diretoria — Diretor Presidente, Luthphala de Castro Bitar; Diretor Vice-Presidente, Maria da Graça Cateb Bitar; Diretor Superintendente, Ronald Costa Borrajo; Diretor Técnico, Lucival Amêlio de Barros Ferreira; e Diretor Financeiro, Antonio Marcos Loureiro; Conselho Fiscal — Membros Efetivos — Ajax Carvalho D'Oliveira, Gabriel Lage da Silva e José Nunes de Abreu. Membros Suplentes — Max Carvalho D'Oliveira, Almir de Oliveira Rodrigues e Jamil Tuma. Com a palavra o acionista Gilberto de Castro Bitar, propondo que a remuneração dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que seria o assunto que deveria a seguir ser tratado, conforme pauta dos trabalhos, ficasse para ser fixado pela Diretoria, proposta esta que recebeu apoio de todos os presentes. Dando andamento aos trabalhos o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Belém, Pará, 20 de fevereiro de 1974.

(aa) Luthphala de Castro Bitar

Presidente da Mesa

Maria da Graça Cateb Bitar

Ronald Costa Borrajo

João José da Silva

Accácio Tadeu Pereira Elleres

Antonio Marcos Loureiro

Gilberto de Castro Bitar

Lucival Amêlio de Barros Ferreira.

Reginaldo Augusto Ataíde Campos

A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio

Ronald Costa Borrajo

Secretário

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

"JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A.

o seguinte:

Emolumentos 60,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 25,00

Cr\$ 85,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 01 de março de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 05 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1468-69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 375/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05 de março de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 06 de março de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 789 — Dias 9.3.74)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, e que se acham em pleno gozo de seus direitos, para a reunião de Assembleia Geral, a ter lugar no dia 13 do corrente mês, às 19 horas, em primeira convocação no Salão Nobre do Curso de Medicina da UFPA, para apreciação da matéria em pauta:

- Aprovação das Contas do Exercício de 1973;
 - Previsão Orçamentária para 1975;
 - O que ocorrer.
- Na eventualidade de não haver número para a reunião, haverá uma segunda convocação uma (1) hora após o encerramento da primeira, com qualquer número de médicos.
- Belém, 05 de março de 1974.
- Prof. Dr. Guaraciaba Quaresma Gama
Presidente
(T. n. 20808 — Reg. n. 799 — Dias 9.3.74)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)

CGC 04901153

Assembleia Geral Ordinária

2ª. CONVOCAÇÃO

Convindamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária desta Sociedade, em nossa sede à Av. Almirante Barroso, 3864, nesta cidade, às 16:30 hs. do dia 19 de março de 1974, em 2ª. convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Apreciação do Balanço, Conta de Resultados, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30.12.73;
- O que ocorrer.

Belém 06 de março de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 785 — Dias: 8, 9 e 12.3.74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA.)

A V I S O

Avisamos, aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), o Edital de Tomada de Preços n. 03/74, para adjudicação de serviços de Recapeamento em Areia-Asfalto ou Concreto-Asfalto, na Rodovia PA-24, trecho Jeju-Miritueira.

Data e hora para recebimento das Propostas — Dia 28 de março de 1974, às 10:00 horas.

Valor da Caução — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a serem depositados até às 9:00 horas do dia do recebimento e abertura das propostas.

Prazo para execução dos serviços — Noventa (90) dias.

Belém, 01 de março de 1974.

Eng.º José Chaves Camacho
Presidente da CPTP

(Ext. — Reg. n. 811 — Dias 9 e 12.3.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Sub-Reitoria de Ensino e Administração
Acadêmica

EDITAL N.º 006/74 — SREA

01 — Ficam abertas, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias a contar do dia 16 de março corrente, e, portanto, até o dia 12 de setembro, às 18:00 horas, as inscrições para habilitação à docência-livre nas disciplinas ou Grupos de disciplinas integrantes dos Currículos Plenos dos Cursos de Graduação ministrados pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução n.º 199, de 19.02.74, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

02 — As inscrições serão feitas em requerimento dirigido ao Sub-Reitor de Ensino e Administração Acadêmica, acompanhado dos seguintes documentos:

I — prova de haver o candidato completado em 11 de fevereiro de 1969, cinco (5) anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido, com documento comprobatório de que ingressou no magistério na forma prevista no Regulamento do dito estabelecimento ou, ainda, comprovação, através do diploma, de se haver graduado há mais de dez (10) anos em curso superior correspondente;

II — prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, ou português;

III — atestado de idoneidade moral, passado por dois professores universitários,

dispensado se o candidato for professor da Universidade Federal do Pará;

IV — prova de que cumpriu as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

V — prova de que é eleitor e está em dia com seus deveres eleitorais;

VI — "currículo vitae", compreendendo toda a experiência e titulação didática, científica, técnica, artística, cultural e acadêmica que possua e as atividades profissionais;

VII — documentos comprobatórios dos elementos de titulação referidos no inciso anterior, sendo os trabalhos publicados apresentados em três (3) vias;

VIII — trinta (30) exemplares da tese ou dissertação;

IX — recibo do pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 100,00)

03 — O candidato deverá, no requerimento de inscrição, declarar a disciplina ou Grupos de disciplinas a que pretende habilitar-se como livre-docente.

04 — A habilitação à docência-livre será feita por concurso de:

I — Títulos

II — Provas

a) Escrita

b) Didática

c) Prática

III — Defesa de Tese ou Dissertação

4.1 — A prova prática não será realizada, a critério da Comissão Julgadora, nos concursos em que a natureza dos conhecimentos a torne inexecutável ou inadequada.

05 — Os programas para as provas escrita, didática e prática serão aqueles aprovados pelo Departamento, para a disciplina ou Grupos de disciplinas a cuja docência-livre o candidato pretende a habilitação, no semestre em que se realizar a inscrição.

5.1 — A Comissão Julgadora, a partir do programa-base, poderá relacionar os assuntos mais adequados para as provas escrita, didática ou prática.

06 — A prova escrita constará de dissertação crítica sobre assunto sorteado no momento, de uma lista de vinte tópicos elaborada pela Comissão Examinadora, será realizada no tempo máximo de quatro (4) horas e poderá ser redigida à máquina compreendendo original e três (3) cópias.

07 — A prova didática consistirá de aula proferida em tempo variável de cinquenta (50) a sessenta (60) minutos sobre assunto, sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de vinte tópicos elaborada pela Comissão Examinadora, devendo o candidato, ao iniciar a prova, fornecer a cada examinador o respectivo plano de aula.

7.1 — O candidato poderá utilizar na prova didática quaisquer recursos didáticos por ele julgados recomendáveis não, porém, a ponto de confundir a com a prova prática.

08 — A prova prática será realizada sobre assunto, sorteado no momento, de uma lista de cinco (5) tópicos elaborada pela

Comissão Examinadora.

8.1 — Nas provas para cuja realização seja necessária a execução de métodos ou técnicas em doentes, serão relacionados, para sorteio, cinco pacientes, facultado ao candidato nas disciplinas de integração médico-cirúrgica, optar por um destes aspectos.

09 — A tese ou dissertação consistirá em trabalho escrito original e inédito, sobre tema de livre escolha do candidato, dentro do campo de estudos à cuja docência-livre se habilita, podendo ser apresentada impressa ou multigrafada.

10 — O julgamento do concurso será feito de acordo com o disposto na Seção VI da Resolução n.º 199, de 19.02.74, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, a qual será posta à disposição dos candidatos no momento da inscrição.

11 — O Concurso terá início após o encerramento das inscrições em data a ser marcada pela Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica, notificados os candidatos por Edital, em prazo não inferior a trinta (30) dias.

Belém, 05 de março de 1974.

Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro
Sub-Reitor de Ensino e Administração Acadêmica.

VISTO:

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 821 — Dia: 9.3.74)

Termo Aditivo n.º 02/74, ao Contrato n.º 18/73 assinado entre a Universidade Federal do Pará e a firma ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., como a seguir se declara:

Pelo presente Termo Aditivo n.º 02/74, ao Contrato n.º 18/73, assinado em data de 5 de junho de 1973, a Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher e a firma ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., de mútuo acordo resolveram alterar o parcelamento dos pagamentos da obra objeto do Contrato n.º 18/73, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — Por força do presente Termo Aditivo, ficam alterados disposições e valores das parcelas de pagamento ainda por liquidar, estipulados na cláusula oitava do instrumento original, que passarão a ter a seguinte redação:

15 — Quando da entrada no canteiro da obra das telhas de fibrocimento Cr\$ 100.000,00
16 — Quando executado 80% da cobertura dos blocos 4 e 7 40.000,00
17 — Quando executado 80% da cobertura dos blocos 1 e 2 40.000,00
22 — Quando assente 90% dos caixilhos das esquadrias externas dos blocos 1 e 2 40.000,00

23 — Quando assente 90% dos caixilhos das esquadrias externas dos blocos 4 e 7 40.000,00
24 — Quando assente 90% dos caixilhos das esquadrias externas dos blocos 8 e 9 40.000,00
27 — Quando executado 90% do revestimento de azulejo dos blocos 1, 2, 4 e 7 30.000,00
28 — Quando executado 90% do revestimento de azulejo dos blocos 8 e 9 30.000,00
29 — Quando assente 80% dos caixilhos das esquadrias internas e assente as folhas das janelas das esquadrias externas dos blocos 1 e 2 40.000,00
30 — Quando assente as folhas das janelas das esquadrias externas dos blocos 4, 7, 8 e 9 30.000,00
31 — Quando executado 90% da pavimentação cerâmica dos blocos 1, 2, 4 e 7 30.000,00
34 — Quando assente 90% do Plaviflex nos blocos 1 e 2 30.000,00
35 — Quando assente 90% do Plaviflex nos blocos 4 e 7 30.000,00
36 — Quando assente 90% das portas dos blocos 1, 2, 4 e 7 40.000,00
37 — Quando assente 90% das portas dos blocos 8 e 9 40.000,00
38 — Quando executados os painéis divisórios dos blocos 1 e 2 30.000,00
39 — Quando executados os painéis divisórios dos blocos 4 e 7 30.000,00
40 — Quando da entrada no canteiro da obra do ladrilho São Caetano, das chapas de Durapla e ferragens La Font 160.000,00
41 — Quando concluído o revestimento de azulejos e forros Cr\$ 30.000,00
42 — Quando executada 60% da pintura Cr\$ 70.000,00
43 — Quando concluída a instalação elétrica e ligação dos quadros de distribuição Cr\$ 50.000,00
44 — Quando da entrada das luminárias completas no canteiro da obra Cr\$ 120.000,00
45 — Quando da entrada do azulejo na obra Cr\$ 30.000,00
46 — Quando concluída a colação e ligação das luminárias Cr\$ 30.000,00
47 — Quando da entrada no canteiro da obra de louças e ferragens sanitárias Cr\$ 60.000,00
48 — Quando concluídas as esquadrias, armários, alvenarias, revestimentos das escadas e colocados as louças e acessórios sanitários Cr\$ 80.000,00
49 — Quando concluído 90% da pintura e instalação elétrica Cr\$ 50.000,00

SEGUNDA: — As demais cláusulas e disposições do CONTRATO n.º 18/73, permanecerão em pleno vigor.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em três (3) vias para um só efeito.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor — CPF 000.179.652

Guilherme Sigis — ENCISA
Sócio-gerente
CGC 04928628/001

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa
Rosa Maria A. Costa

(Ext. Reg. n. 823 — Dia: 9.3.74)

Termo de Contrato n.º 34/73, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará, e a firma Construtora Progresso Ltda., como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma Construtora Progresso Ltda., com sede à rua dos Mundurucus, n.º 4146, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado a execução de Caminhos em concreto com seixos aparentes para ligação entre si dos Pavilhões dos Blocos de Salas de Aulas, que serão num total de dez (10) ligações conforme planta anexa ao Processo n.º 21.850 e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar 252 m2 de caminhos em concreto com seixos aparentes, para ligação entre si dos pavilhões dos Blocos de Salas de Aulas, conforme planta anexa ao processo 21850/73, e que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações fiscais necessárias a sua completa execução, correndo a despesa à conta do sub-elemento 4.1.1.0 — Programa de Trabalho 5525 — 0906 — 1024 — 007, estando devidamente empenhada sob o n.º 11552.

TERCEIRA — A CONTRATADA obriga-se a entregar totalmente executados os serviços, dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo estipulado na cláusula acima.

QUINTA — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado no final da obra.

SEXTA — E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (3) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
C.P.F. — 000.179.652

Nilton Teixeira
Sócio-Gerente
C.G.C. — 04.933.610/001

p/ Construtora Progresso Ltda.

Testemunhas:

Armênio Borges Barbosa
Rosa Maria Azevedo Costa

(Ext. — Reg. n. 824 — Dia 9.3.74)

Termo de Contrato 42/74 firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., para execução da Construção de 184,80 m2 do Sistema Viário para pedestre (Passarelas), ligando o prédio de Biofísica ao Setor de Administração e ainda a passarela do Pavilhão N Sala de Aulas de acordo com o projeto anexado ao Processo n.º 021852/73.

R E S U M O

VALOR: O valor do Contrato é de Cr\$ 55.412,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e oito centavos), conforme cronograma Físico Financeiro aprovado pela Divisão de Obras da Universidade.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega da obra, é de 60 (sessenta) dias contados 10 dias após a assinatura do presente Contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para pagamento do presente Contrato, correrão à conta dos recursos disponíveis no sub-elemento 4.1.1.0 — Programa de Trabalho 0906.1024.007.

NOTA DE EMPENHO: — Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 11.554/73.

Belém, 31 de dezembro de 1974.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor — CPF 000.179.652

a) Nilton Teixeira
Sócio-gerente

Construtora Progresso
CGC 04933610/001

TESTEMUNHAS:

a) Armenio Borges Barbosa

a) Rosa Maria A. Costa

(Ext. Reg. n. 822 — Dia: 9.3.74)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Termo de Contrato n. 44/73, que entre si
fazem a Universidade Federal do Pará, e a
firma Construtora Progresso Ltda., como
a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, represen-
tada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof.
Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora
em diante denominada simplesmente de CON-
TRATANTE e a firma Construtora Progresso
Ltda., com sede à rua dos Mundurucus, n.
4146, de agora em diante denominada simples-
mente CONTRATADA, tem justo e contratado
a execução de bancos em concreto armado,
aparente, com as mesmas características ar-
quitetônicas e dimensões dos já existentes no
Campus Universitário (2,00 x 0,55), que serão
num total de sessenta (60) bancos conforme
especificações no processo 021849/73 e cláusu-
las seguintes:

PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga
a executar sessenta (60) bancos em concreto
armado aparente, com as mesmas característi-
cas arquitetônicas e dimensões dos já existen-
tes no Campus Universitário (2,00 x 0,55), con-
forme processo n. 021849/73 que ficará fazen-
do parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA — A CONTRATADA se obriga
a executar os serviços pelo preço global de
Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros),
ficando por sua conta todo o material, mão
de obra, obrigações fiscais necessários a sua
completa execução, correndo a despesa à con-
ta do sub-elemento 4.1.1.0 — Programa de
Trabalho 5525 — 0906 — 1024 — 007, estando
devidamente empenhada sob o n. 11.551.

TERCEIRA — A CONTRATADA obriga-se
a entregar totalmente executados os serviços,

dentro do prazo de sessenta (60) dias a con-
tar da data da assinatura do presente Con-
trato.

QUARTA — A CONTRATADA incorrerá na
multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia
que exceder do prazo estipulado na cláusula
acima.

QUINTA — O pagamento dos serviços pela
CONTRATANTE à CONTRATADA será efetua-
do no final da obra.

SEXTA — E por estarem justas e contra-
tadas, assinam o presente instrumento em três
(3) vias para um só efeito na presença das
testemunhas abaixo.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
C.P.F. — 000.179.652

Nilton Teixeira
Sócio-Gerente

p/ Construtora Progresso Ltda.
C.G.C. — 04.933.610/001

Testemunhas:

Armênio Borges Barbosa

Rosa Maria Azevedo Costa

(Ext. — Reg. n. 825 — Dia 9.3.74)

Termo de Contrato n. 45/73, que entre
si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ e a firma CONSTRUTORA
PROGRESSO LTDA., como a seguir se
declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
representada neste ato pelo seu Magnífico Rei-
tor Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher,
de agora em diante denominada simplesmen-
te CONTRATANTE e a firma CONSTRUTORA
PROGRESSO LTDA., com sede à rua dos Mun-
durucus n. 4146, de agora em diante denomi-
nada simplesmente CONTRATADA, tem justo
e contratado a execução de serviços no Cam-
pus Universitário, conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga
a executar a extensão da rede geral de água
potável e rede geral de esgoto fecal dos pré-
dios do Centro de Letras e Artes e Pórtico de
Serviço, no "Campus" Universitário, especifi-
cações estas constantes do Processo n.
021851/73, que ficarão fazendo parte integrante
do presente Contrato.

SEGUNDA — A CONTRATADA se obriga
a executar os serviços pelo preço global de
Cr\$ 14.695,00 (quatorze mil seiscentos e noventa
e cinco cruzeiros), ficando, por conta da
mesma todo o material, mão de obra, obriga-
ções fiscais necessários à sua completa exe-
cução, correndo a despesa a conta do sub-
elemento 4.1.1.0 — Programa de Trabalho
5525—0906—1024—007, estando devidamente em-
penhada sob o n. 11553.

TERCEIRA — A CONTRATADA obriga-
se a entregar totalmente executados os servi-
ços dentro do prazo de sessenta (60) dias, a
contar da data da assinatura do presente Con-
trato.

QUARTA — A CONTRATADA incorrerá
na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por
dia que exceder do prazo estipulado na cláus-
ula acima.

QUINTA — O pagamento dos serviços
pela CONTRATANTE à CONTRATADA será
efetuado no final da obra.

SEXTA — E por estarem justas e con-
tratadas, assinam o presente instrumento em
três (3) vias para um só efeito na presença
das testemunhas abaixo:

Belém, 31 de dezembro de 1973.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor — CPF 000.179.652

a) Nilton Teixeira
Sócio-gerente

Construtora Progresso Ltda.
CGC 04933610/001

TESTEMUNHAS:

a) Armenio Borges Barbosa
a) Rosa Maria Freitas de A. Costa

(Ext. Reg. n. 826 — Dia: 9.3.74)

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições
mediante preço especial.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDÃO N. 2034.

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus"
da Capital

Requerente: — O Dr. Juiz da 2a. Vara Penal
Requerido: — Flodoaldo Alho Cordeiro
Relator: — Des. Lassance Cunha

EMENTA: Cassa-se a ordem de habeas-corpus preventivo quando não foram observadas pela autoridade judicante as devidas cautelas processuais ao justo pronunciamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" preventivo, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal da Capital e recorrido Flodoaldo Alho Cordeiro.

Relatório

O ilustre advogado José Maria da Consolação impetrou uma Ordem de "habeas-corpus" preventivo a favor de Flodoaldo Alho Cordeiro, brasileiro, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital à Passagem Silva Castro, 186, aduzindo no petítório que o paciente andou à margem da lei, mas, de tempos para cá se regenerou, e que no dia 30 de julho do ano em curso foi preso no seu local de trabalho e obrigado a confessar que havia adquirido furto. Depois foi solto, e agora está convidado a comparecer à presença do sr. Delegado de Furtos e Roubos. Em razão do receio de sofrer violência, quer se munir de um salvo conduto, a fim de não ser novamente preso.

Em seguida, o dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal concedeu a medida pleiteada, achando que havia justo receio por parte do paciente, apesar de reconhecer não existir nenhum documento comprobatório da alegada coação, e recorreu na forma legal a esta superior instância.

Na forma regimental, ouvida a digna Subprocuradoria Geral do Estado, esta manifestou-se, pelo provimento do recurso, uma vez que o impetrante não fez prova alguma do alegado,

e que não ocorreu o pedido de informações a pretensa autoridade coatora e nem o M.P. foi auscultado.

VOTO

Com efeito, como bem salientou o nobre representante do Estado neste colegiado, deve ser provido, o recurso para ser cassada a ordem concedida, no "habeas-corpus" preventivo impetrado em favor de Flodoaldo Alho Cordeiro.

As omissões indicadas pelo MP. prevalecem sobremaneira para a sustação do salvo conduto concedido pelo dr. Juiz "a quo".

O paciente não positivou que estava sendo chamado à presença da autoridade policial apontada como coatora, assim como o citado julgador não pediu informações a esta e nem ouviu o digno representante da sociedade, num caso em que é necessário a cautela, a perspicácia, uma vez que o pretense paciente já estava a margem da lei, conforme asseverou seu diligente patrono.

Diante de tais ponderações, voto no sentido de ser provido o recurso, a fim de ser cassado o salvo conduto anteriormente concedido.

Decisão

Isto posto, acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso "ex-officio" do dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal da Capital, para cassar o salvo conduto concedido a Flodoaldo Alho Cordeiro.

Belém, 30 de novembro de 1973.

aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente

Edgar Lassance Cunha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 05 de março de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário P.J.B., respondendo
pelo Oficial Judiciário PJ-A

Neste
Caderno

ACÓRDÃOS DO
DE JUSTIÇA
TRIBUNAL

—XXXXX—

EDITAIS
JUDICIAIS

—XXXXX—

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA
8a. REGIÃO

—XXXXX—

TRIBUNAL
ELEITORAL

CADERNO 2

ACORDÃO N. 2035
Pedido de "Habeas-Corpus" Liberatório —
Capital
Impetrante: Heraldo Ferreira da Silva a seu
 favor
Relator: Des. Presidente das Câmaras Cri-
 minais Reunidas
EMENTA — Estando justificado o
 atraso do processado denega-se a or-
 dem impetrada.
 Vistos, relatados e discutidos estes autos
 de pedido de "habeas corpus" liberatório, em
 que é impetrante Heraldo Ferreira da Silva
 a seu favor.

Acordam os Desembargadores e mais os Juizes convocados das Egrégias Câmaras Criminaes Reunidas, por unanimidade de votos, impedido o Dr. Calistrato Alves de Matos, negar a ordem impetrada.

I — Heraldo Ferreira da Silva impetrou em 31 de janeiro último, ordem de "habeas corpus" para o Sr. ... fazer alegando que

estando preso, desde 10 de junho de 1970, em virtude de prisão preventiva decretada pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal desta Capital, (Dr. Calistrato Alves de Matos), o processo ao qual responde, ainda não chegou ao seu fim.

Informando, disse a M.M. Dra. Juíza, em exercício, que o impetrante-paciente fora denunciado juntamente com mais cinco pessoas, o primeiro como autor do crime de furto e os demais como receptadores do mesmo furto e que o processo respectivo se encontra na fase da audiência das testemunhas de acusação, faltando ouvir dois testificantes, com data marcada para 12 do corrente mês. Informou, mais a Juíza que o impetrante-paciente já fora condenado em outro processo de furto e que está respondendo a terceiro processo, pelo mesmo delito, perante a 3a. Vara Penal.

O Exmo. Sr. Dr. 1o. Sub-Procurador opinou pela denegação da ordem.

II — O Titular da 4a. Vara Penal — Dr. Calistrato Alves de Matos — que seria o responsável pelo retardamento da marcha do processo em foro, está, desde o ano passado, convocado para servir na Egrégia Primeira Câmara Criminal e presentemente continua prestando sua inteligente colaboração a esta Alta Instância. Além do mais, o processo está em tramitação, razão porque considera-se justificado o atraso em foro e nega-se a ordem impetrada.

a) Desemb. Silvio Hall de Moura — Relator e Presidente, em exercício das Colendas Câmaras Criminais Reunidas.

Belém, 05 de março de 1974.
Maria Salomé Novaes
 Oficial Judiciário PJB, respondendo
 pelo Oficial Judiciário PJA
 (G. Reg. n. 707)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

B E M I M Ó V E L
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vi-
rem ou dele tiverem conhecimento que no
dia doze (12) do mês próximo (março) 1974
às onze (11) horas, no Palácio da Justiça,
a porta da sala de audiências da 5a. Vara, irá
publico pregão de venda e arrematação, o se-
guinte bem pertencente à Wilson José de Arau-
jo Filho, na ação executiva que lhe move S. A.
Tubos Brasilit, constante de:

TERRENO EDIFICADO, sem numeração, sito à margem esquerda da Rodovia BR-316, antiga Belém-Bragança, na altura do quilômetro 5, trecho compreendido entre as travessas Santa Maria e Olinto Meira, no Entrocamento, Mun. de Belém, Estado do Pará, medindo de frente 60,00mts. (sessenta metros) por 330 mts. (trezentos e trinta metros) de fundos, com diversas construções em alvenaria assim especificadas: — a) CASA RESIDENCIAL, em alvenaria e concreto armado, coberto com telhas tipo Brasilit, estilo cabana, servida por (2) duas portas e (2) dois janelões na frente, com Hall de entrada sem paredes laterais e com o piso em cerâmica, (2) duas salas, (4) quatro dormitórios, todos assalanhados com tacos de sucupira, varanda de refeições com piso em mosaicos losangulares e paredes revestidas de cerâmica, copa cozinha mosaicadas e com revestimento de azulejos nas paredes, banheiro social completo com pastilhas no piso e ladrilhos coloridos nas paredes; — b) CASA PARA EMPREGADOS, construção em alvenaria, coberta com telhas tipo Brasilit, servida por (2) duas portas e (2) duas janelas, sendo (1) uma em cada lateral, com os seguintes compartimentos: — sala, quarto, com assoalho em tacos de acapu e pau amarelo, forrados com madeira branca, sanitário mosaicado, com paredes revestidas de ladrilhos regionais; c) CASA PARA VIGIA, construção em alvenaria, coberta com telhas tipo Brasilit, servida por (1) porta e (1) janela em

cada lateral, com quarto, varanda, assalhadão com tacos de acapu e pau amarelo e reforçados com madeira branca, sanitário moscadado; c) CASA PARA ESPORTES, construção em alvenaria, coberta com telhas tipo Brasilit, com paredes apenas na frente e nos fundos com grande salão com piso ladrilhado; e) PISCINA, construída em concreto armado, com revestimento total em azulejos coloridos, com as bordas em mosaicos São Caetano, medindo sua área construída 144,90 m² (cento e quarenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados) com escala e trampolim de ferro — f) QUADRA DE ESPORTES, pavimentada em concreto, com bordaduras de tijolos, com bancalinas e redes para a prática de diversas modalidades de esportes. — O terreno acima descrito é murado na frente totalmente, e tem: (1) uma porta e (2) um portão para entrada de veículos, sendo que nas laterais e murado sobre uma área aproximada de 150,00 mts., em cada lado, avaliado em 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). — O bem acima descrito está transcrito no Registro de Imóveis do 2.º Ofício desta Comarca folhas 88, do livro 3.º, sob o número de ordem 23.885, em 05.07.63.

Caso não haja comprador para o bem praticado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 02 de ABRIL, às 11 horas, no mesmo local, a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR. pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1974. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramen-

tado no impedimento eventual da escrita o
escrevi.

a) Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
(T. n. 20.904. Reg. n. 793—Dia—8.03.74)

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta (30) dias

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Família d/Capital — ALOISIO TEIXEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, representante da firma Corretora de imóveis registrada no CERC sob o n. 420, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Tocantins 12—A—Vila Farah, através de seu procurador judicial infra assinado, vem, com o máximo acatamento e respeito propor contra sua mulher VICTÓRIA MARIA TELLES DE AZEVEDO, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido a presente ação de desquite litigioso com fundamento no artigo 317, incisos III e IV, do Código Civil, pelos motivos abaixo expostos: — que, em 30 de dezembro de 1958, convolou nupcias com a requerida, na cidade de Macapá—Território Federal do Amapá, havendo desta união, dois filhos — Aloisio Teixeira de Azevedo Junior, atualmente com 14 anos de idade e Monica Telles de Azevedo, presentemente com 12 anos de idade, tudo conforme se infere pelos docs., anexos; — que residia na cidade de Macapá e decorridos, aproximadamente, nove anos de casados, a vida comum passou a ser tumultuada em virtude do gênio agressivo da requerida. O suplicante, lutando pela manutenção do lar e julgando-se tratado de rugas matrimoniais—originais dos problemas passageiros, procurou através de

uma transferência de domicílio e residência, acomodando a situação. Assim é que, transferiu suas atividades profissionais para a cidade de Caiena — Guiana Francesa, onde em companhia da mulher e dois filhos menores fixaram domicílio e residência; que após o decurso de alguns meses de convivência, naquela cidade, novamente a requerida começou a fazer provocações ao suplicante, fazendo retornar a situação anterior, impedindo a vida em comum de ambos, sendo o requerente informado, por amigos comuns, que a R., vinha mantendo relações bem afetivas com o Sr. SEBASTIÃO HOYOS, brasileiro, casado, residente naquela cidade estrangeira; que chamada atenção por seu comportamento leviano e injurioso, a requerida abandonou o lar, levando consigo os filhos menores, passando contínuo a residir ainda na cidade de Caiena, ocorrendo que, no dia 14 de julho de 1969, conseguiu o requerente pela parte da noiva, flagrar a saída do Sebastião Hoyos da casa da ré, em atitudes pouco condizentes com a moralidade, que deve ser técnica de uma mulher casada; que cinco dias após tal fato a R., abandonou a cidade de Caiena, viajando para a cidade de Macapá, passando a conviver com os filhos menores do casal, em companhia dos avós maternos. Durante o período de permanência na cidade de Macapá, a R. correspondia-se com o Sebastião Hoyos, que continuava residindo em Caiena, conseguindo o requerente interceptar algumas cartas de cujo teor se comprovava o comportamento da requerida, profundamente injurioso ao punidonor marital do requerente — que no ano de 1977, já estando o requerente domiciliado e residindo nesta cidade, tomou conhecimento de que sua mulher, havia viajado, em companhia dos filhos do casal, para Belém, onde passou a residir, mantendo vida irregular, convivendo com vários homens, praticando atos totalmente condenáveis à dignidade de mulher casada, sendo tais fatos de pleno conhecimento de várias pessoas da capital; que após outubro de 1971, a viajou desta cidade, levando em sua companhia os filhos, para lugar não mais conhecido pelo requerente, não se tendo mais qual informe de seu paradeiro; — que em novembro do ano passado, por intermédio de genitora, residente no Rio de Janeiro, recebeu o requerente informes que seus filhos, haviam sido deixados em poder da mesma, a fim de ficarem em poder paterno, o que foi de imediato providenciado, vindo Aloisio e Moraes residirem em Belém do Pará, em companhia do suplicante; que em face do exposto, autoriza os fundamentos que legitimizam a presente ação ordinária de desquite litigioso em virtude do que requer a V. Exa., a correção de erro de V. Exa. e a correção de erro de VICTORIA MARIA TELLES AZEVEDO, atualmente em lugar incerto sabido para que, na forma da legislação vigente, compareça em dia, hora e lugar determinados, perante V. Exa., à audiência de conciliação, cuo presente querendo, a contenda que tiver sob pena de revelia, ficando já citada para todos os atos processuais, podendo ao final ser condenada, como culpada que é e lhe aplicada as cominações legais. Considerando encontrarem-se, em desacordo com a legislação, os filhos do suplicante, nesta capital, os filhos do requerente seja assegurada a guarda dos mesmos, ficando, portanto, em desacordo, suas idades

se encontrarem com matrícula em estabelecimento de ensino nesta cidade. — Protestando provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, informa existirem bens a partilhar e pede-se seja arbitrada a taxa juv. diária pelo valor mínimo. Termos em que. P. Defenimento. Belém, 19 de fevereiro de 1974. — P.p. Djalma Chaves. — Despacho do doutor Juiz: — D. A. Cite-se a requerida mediante edital, com prazo de trinta dias, para audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo, às 10 horas do dia 19 de abril, citação essa que prevalecerá, para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém, 19/03/74. — Italzara Bittencourt Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância serão o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Lado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de março de 1974. O Escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Antonio Ismael de Castro Sarmento.
Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca.
da Capital, etc.

COMARCA DA VIGIA

Estado do Pará

TERMO JUDICIARIO DE SANTO ANTONIO
DO TAUÁ
EDITAL

A Bel. Marilena Felipe de Castro, Pretora deste Termo Judiciário de Santo Antonio de Tauá, Comarca da Vigia, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o present
Edital, com prazo de trinta (30) dias virem
ou dele conhecimento tiverem que, por, part
de Maria Cardoso, foi dirigida a petição tran
crita a seguir:

ignidade de mulher casada, sendo tais fatos de pleno conhecimento de várias pessoas nessa capital; que após outubro de 1971, a R., abandonou esta cidade, levando em sua companhia os filhos, para lugar não mais conhecido pelo requerente, não se tendo mais qualquer informe de seu paradeiro; — que em novembro do ano passado, por intermédio de sua genitora, residente no Rio de Janeiro, recebeu o requerente informes que seus filhos, haviam sido deixados em poder da mesma, a fim de ficarem em poder paterno, o que foi de imediato providenciado, vindo Aloisio e Monica à residirem em Belém do Pará, em companhia do suplicante; que em face do exposto, caracterizados os fundamentos que legitimam a presente ação ordinária de desquite litigioso, em virtude do que requer a V. Exa., a citação por edital de VICTORIA MARIA TELLES DE AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido para que, na forma da legislação vigente, compareça em dia, hora e lugar designados, perante V. Exa., à audiência de conciliação, cu presente querendo, a contestação que tiver sob pena de atos processuais, devendo ao final ser condenada, com conjugue culpada que é e lhe aplicada as cominações legais. Considerando encontrarem-se, em poder do suplicante, nesta capital, os filhos do casal, requer lhe seja assegurada a guarda dos mesmos, ficando-lhe assegurado suas idades e já citada a seguir.

Maria Cardoso, brasileira, doméstica, vem intentar, pela presente Ação de Usucapião, nos termos dos artigos 454 a 456 do Código de Processo Civil, no curso da qual e sendo necessário: 1) — Provará que conforme se vê, está na posse mansa e pacífica da área do terreno medindo 110 (cento e dez) metros de frente e fundos, tendo, tanto pela lateral direita como esquerda 165 metros (cento e sessenta e cinco metros), isto cada lateral, medindo uma área de 18.150 m² (dezoito mil, cento e cinquenta metros quadrados), sito à localidade Furo do Araú e com as seguintes confrontações: Pela frente com o Igarapé Araú, pela lateral direita com o Sr. Cilas Garcia Amador, pela lateral esquerda com o Sr. Tibúrcio Cardoso Leal e pelos fundos com o Igarapé e Braco Cumari, possuindo a referida área, como sua, isto é, atribuindo a si a propriedade nos termos do artigo 550 do Código Civil; além disso 2) — Provará que a posse de tal área remota há mais de 20 (vinte) anos, sem interrupção, sendo mansa e pacífica, na forma do artigo 550 do Código citado; ainda 3) — Provará que a Suplicante construiu benfeitorias no terreno em questão, não sendo a referida área devoluta. Nestes termos; 4) — Provará que, “data vênia”, deve a presente Ação ser julgada procedente e provida para efeito de ser reconhecido o domínio da Suplicante sobre a área mencionada com as dimensões e confrontações nela referidas. Assim,

requer a V. Exa. o admita a justificar, em dia e hora com a citação do órgão do Ministério Público, a posse em referência. Feita a Justificação, determinará V. Exa. a citação dos confinantes do imóvel e de suas cônjuges, se casados forem, para na forma do citado artigo 455, contestarem o presente pedido, seguido os demais trâmites legais, sendo afinal reconhecidos a posse e o domínio da Suplicante sobre a área aludida. Protesta por provas pericial, testemunhal, documental e depoimentos pessoais dos confinantes mencionados, dando a presente o valor de Cr\$ 2.000,00. Espere Deferimento. Santo Antonio do Tauá, 01 de outubro de 1973. (a) pp. Evandro Lopes Brioso. ROL DE TESTEMUNHAS: 01 — Olegário Barbosa Correa, paraense, solteiro, lavrador, com 66 anos de idade; Clemente Barbosa Dutra, paraense, solteiro, lavrador, com 55 anos de idade; Decolécio Correa, paraense, solteiro, lavrador, com 71 anos de idade. Tendo sido justificada a posse na forma da lei. Em virtude do que, e por conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Por este pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar possa e seu conteúdo, para que, no prazo de trinta (30) dias, venham acompanhar ou contestar a dita Ação, se quiserem. Em tempo: E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, para ser publicado na Imprensa e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Santo Antonio do Tauá, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Elizabeth Monteiro de Souza, Escrivã, que o da Alvarafel e subscrevo.

Bel. Marilena Felipe de Castro
Pretora
(G — Reg. n. 744 — Dia 09.03.74)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, no exercício acumulado da 3a., privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

FARZ SABER aos que o presente Edital vi-
rem ou dele conhecimento tiverem, expedido
nos autos de Interdição de Augemir Pereira
Pinho, requerida pela 2a. Curadoria Geral, que
se processa perante este juízo e cartório do
escrivão que este subscreve, que atendendo
às provas constantes dos autos, por sentença
proferida ao primeiro dia do mês de março
corrente, em seguida transcrita, declarou a
interdição de Augemir Pereira Pinho. Senten-
ça: — "Vistos, etc. Tratam os presentes autos
do pedido de interdição que a 2a. Curadoria
Geral faz, neste Juízo, contra Augemir Pereira
Pinho. Juntou a contestação de fls. 51s. contra
o laudo de exame psiquiátrico proceído no
interditando, cuja conclusão o dá como inca-
paz para quaisquer atos da vida civil. No-
meada Curadora a Iide, procedeu-se ao inter-
rogatório do interditando, cujas declarações
confirmam o estado mórbido atestado pelos
peritos. Na audiência de fls. 52s. de julga-
mento, as partes reafirmaram o pedido inicial.
Isto Posto: Interdição — define Clóvis Bevi-
lacqua — é o ato pelo qual o juiz retira ao toxi-
alienado, ao sur-mudo, ao pródigo — a toxi-
cômano a administração — e a livre disposição
de seus bens: A prova da alienação do

ditando se encontra às fis. o laudo de exame psiquiátrico que conclui pela incapacidade do mesmo. Desta maneira, decreto a interdição de Augemir Pereira Pinho e nomeio-lhe Curadora Maria José Mendes Pinho, que deverá prestar compromisso legal. P. I. R. Belém, 01 de março de 1974. (a) Maria Lucia Caminha Gomes". Para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de março de 1974. Eu, Odon Gomes da Silva, escrevô, o escrevi.

Maria Lucia Caminha Gomes
Juiza de Direito da 4a. Vara acumulativa-
mente no cargo de Juiza de Direito da 3a.
privativa de Interditos.

(G. — Reg. n. 743 — Dia 09.03.74)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Areolino Soares Batista, por seu advogado João José Aguiar Arvalho, contra o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial, Afonso Vitor Cardoso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 6 de março de 1974.

Wilson Rabelo — Escrivão

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 1a. PRETORIA
CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1.º (primeiro) Promotor Público, foram denunciadas, Maria das Dores Pereira da Silva, Maria de Lourdes Souza Dias, ambas brasileiras, solteiras, residentes na rua Ezeriel Mônico de Matos, n. 58, Guamá, e Rosildo Araújo, brasileiro, residente na rua 9 de Janeiro n. 3553, como incurso no Art. 129, do Código Penal.

E como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expedem-se o presente Edital, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, no dia 28 de março próximo, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de lesões leves, do qual são acusados.

Cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 1974.
Eu, Marta Inês Q. Lima, escrevô, o subcrevo.

(a) Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 714)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 2.º (segundo) Promotor Público, foi denunciada Maria Alves dos Santos, paraense, solteira, doméstica, nascida a 15 de maio de 1950, residente nesta cidade, na Pass. Ex-Combatentes, n. 13, Padre Eutíquio, bairro da Cremação, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro (lesões leves).

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expedem-se o presente Edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 29 de março vindouro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões leves, do qual é acusada.

Cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 1974.
Eu, Marta Inês Q. Lima, escrevô, o subcrevo.

(a) Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal.

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1.º (primeiro) Promotor Público, foi denunciado, Raimundo Nonato Ribeiro, brasileiro, paraense, casado, de 32 anos de idade, ajudante de despachante, filho de Carlos Feliciano e Eunice da Silva Ribetto, como incurso no Art. 32, da Lei das Contravenções Penais.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 28 de março vindouro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de infração penal da qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 1974.

Eu, Marta Inês Q. Lima, escrevô, o subcrevo.

(a) Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 714)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 2.º (segundo) Promotor Público, foi denunciado Raul Antunes, paraense, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, como incurso no Art. 129, §§ 6.º e 7.º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedem-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 28 de março, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas, com omissão de socorro, do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 1974.
Eu, Marta Inês Q. Lima, escrevô, o subcrevo.

(a) Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 714)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Maria Soares Cordeiro, brasileiro, paraense, solteiro, motorista profissional, nascido a 19 de outubro de 1939, de 34 anos de idade, residente nesta cidade, à Pass. Estrela n. 60 — Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 129, § 6.º do Código Penal Brasileiro.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 29 de março, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de fevereiro de 1974.

Eu, Marta Inês Q. Lima, escrevô.
(a) Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 714)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de locação do imóvel constituído pelo prédio sito na rua Comendador Alexandre Amorim n. 422, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que entre si fazem Milton Fortes Xavier, como locador, e a União Federal como locatária.

Aos quatro (4) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de um lado o Sr. Milton Fortes Xavier, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na referida

cidade, na rua Comendador Alexandre Amorim n. 422, CPF 000895242, adiante denominada, do simplesmente Locador, e de outro lado a União Federal, adiante denominada simplesmente Locatária, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus e Diretor do Fórum Trabalhista, conforme delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria n. 36, de 30.01.1974, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, resolveram essas partes, na forma do Código de Contabilidade Pública da União (Decreto n. 4.538, de 28 de janeiro de 1922), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública

(Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), dos Decretos-leis números 4, de 7 de fevereiro de 1966 e 322, de 7 de abril de 1967, combinado com as normas do Código Civil e do artigo 17 da Lei n. 4.864, de 29 de novembro de 1965, e, subsidiariamente, com os da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, firmar o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam por si, seus sucessores, consoante multa previamente examinada e aprovada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão de 25.01.1974, conforme Processo TRT SMO N. 230/73.

Cláusula Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto a locação do prédio sito na rua Comendador Alexandre Amorim n. 422, na cidade de Manaus, que o Locador, seu proprietário, dá, em locação, à Locatária.

Cláusula Segunda — Destinação do Imóvel — O imóvel se destina a servir de depósito de bens penhorados pelas Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Cláusula Terceira — Vigência e Validade — O presente Contrato vigorará por dois (2) anos, a contar de quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), para terminar em três de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (1976), tendo validade somente depois de aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, retroagindo os seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Cláusula Quarta — Prorrogação da Locação — Se, findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Locatária não desocupar o imóvel locado, este Contrato ficará prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no artigo 1.195, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Quinta — Valor do Aluguel — O aluguel do imóvel objeto desta locação é de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). As partes contratantes, usando da faculdade e observada a regra prevista no art. 1.º do Decreto-lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, mutuamente aqui convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será monetário, corrigido, quer na vigência do prazo contratual, quer na hipótese de sua prorrogação, sempre que vier a ser elevado o salário mínimo vigente nesta Região, mediante a aplicação dos índices estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, de que trata o art. 7.º da Lei n. 5.334, de 12 de outubro de 1967, vigorando o aluguel monetariamente corrigido dois meses após a vigência do salário mínimo que lhe der origem, independentemente de termo aditivo a este Contrato e apresentando o Locador, à Locatária, a fatura correspondente ao aluguel mensal já monetariamente corrigido.

Parágrafo Único — Antes que se vença o primeiro ano de locação, nenhum reajustamento será feito, mesmo que o salário mínimo sofra elevação.

Cláusula Sexta — Cobrança do Aluguel — Os aluguéis serão cobrados pelo Locador mediante apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, obrigando-se a Locatária a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação das mesmas e o Locador, a cooperar para o seu rápido processamento.

Cláusula Sétima — Pagamento — O pagamento das faturas será efetuado pelo Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante depósito na conta corrente do Locador, na Agência de Manaus, do Banco do Brasil S. A., através de sua congênera em Belém. Para esse fim, o Locador deverá indicar à Locatária o número de sua conta

naquela Agência.
Cláusula Oitava — Imposto Predial e Taxas — Incumbirá ao Locador o pagamento do Imposto Predial e demais impostos, taxas e encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado e, à Locatária, as taxas de água, luz e telefone.

Cláusula Nona — Benfeitorias e Conservação — A Locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver do, por convenientes aos seus serviços, desde que não altere a sua estrutura.

§ 1.º — Fim do, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao locador nas condições em que foi recebido pela Locatária, salvo os desgastes naturais do uso normal.

§ 2.º — Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel, ficando a Locatária desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

§ 3.º — Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária, não integrando o imóvel.

Cláusula Décima — Dotação Orçamentária — A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício de 1974, à conta da dotação 08.00 — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, 0809 — Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; Tributos e Despesas de Condomínio, do Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1974, e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único — Foi emitido o Empenho Global n. 141/74, no valor de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), para o exercício de 1974.

Cláusula Décima Primeira — Vigência em caso de alienação — Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse do imóvel locado, podendo a Locatária, para esse fim, promover a inscrição deste Contrato no Registro de Imóveis competente.

Cláusula Décima Segunda — Rescisão do Contrato — A Locatária reserva-se o direito de, no interesse dos seus serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

Parágrafo Único — Fica, ainda, reservado à Locatária o direito de rescindir a locação, nos casos de incêndio ou desmoroamento, que impossibilite sua ocupação, ou no caso de desapropriação.

Cláusula Décima Terceira — Foro — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, que será transcrito no Livro de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), assinado pelas partes supramencionadas em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 4 de fevereiro de 1974.
MILTON FORTES XAVIER
Locador
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Locatário
Testemunhas:
João Valente de Azevedo
Francisco Gesta Pinheiro

Nota: Homologado em sessão de 18 de fevereiro de 1974, do Egrégio TRT da 8a. Região. Transcrito às fls. 70, 70v, 71, 71v e 72, 72v, do Livro n. 2, de Registro de Contratos do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n. 700)

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados Dário Pereira Nunes e Elielson Holanda Silva, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para comparecerem à Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na Avenida Barão de Capanema, n. 1.314, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de indicarem bens pertencentes ao Sr. Antenor Silva, nos quais possa recair a penhora relativa aos Processos ns. JCJC.73/71 e JCJC.168/71, respectivamente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Feito na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos deztois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Raymundo Nonato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ.8, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi. Visto: ADAUTO CERQUEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 691)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO N. 08 — DE 04 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada a 1.º de março corrente e o que consta do Processo TRT P.68/73,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, Engrácia de Araújo Ferreira, do símbolo PJ.9 ao símbolo PJ.8, da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES Juiza Togada no exercício da Presidência (G. — Reg. n. 689)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 950

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno desta Corte,

Considerando a situação relativa a pessoal, existente na 28a Zona (Belém);

Considerando o aumento de volume dos serviços em face da proximidade da Eleição;

RESOLVE:

Mandar servir no Cartório da mencionada Zona, durante o mês de março de 1974, os funcionários Ophir Nunes Girard e Carlos Alberto Santos Lima, ora à disposição deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 1974.

ANTONIO KOURY — Presidente
(G. Reg. n. 719)

ATO N. 951

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar a prorrogação do horário de trabalho do servidor Raimundo Nonato Costa, Servente PJ-14-B, durante todo o mês de março, mediante a gratificação de Cr\$ 178,08 (cento e setenta e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos), nos termos dos arts. 145, III e 150, I, § 1o. da lei número 1.711/52.

Para o cumprimento desta determinação o funcionário deverá cumprir o horário extra de 15,30 às 18,30 horas, todos os dias, devidamente controlado através do ponto.

De-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de março de 1974.

ANTONIO KOURY — Presidente
(G. Reg. n. 719)

ATO N. 952

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno desta Corte;

Considerando a necessidade do serviço e o reduzido número de servidores do Quadro deste Tribunal;

RESOLVE:

1 — Estabelecer a seguinte escala de substituições dos servidores ocupantes de cargos de Chefia ou isolados, lotados na Secretaria deste T. R., quando de seus impedimentos:

- Diretor da Secretaria — Será substituído pelos chefes das Seções Administrativas e Judiciária, alternadamente;
- Chefe da Seção Administrativa — Terá como substituto o Oficial Judiciário PJ-5B, Alice Machado de Oliveira e Souza;
- Chefe da Seção Judiciária — Terá por substituto o Oficial Judiciário PJ-5B, Aurea Lobo Rodrigues Cal;
- Secretário da Presidência — Será substituído pelo Auxiliar Judiciário PJ-9A, Otília Garcia Frazão;

- Arquivista — Terá como substituto o Auxiliar Judiciário PJ-9A, Paulo Barata Santos;
- Porteiro — Será substituído pelo Contínuo PJ-11, Altamiro Tavares Martins.

2 — Revogar, na parte referente ao pessoal lotado na Secretaria as disposições do Ato número 869, de 03.01.1973, desta Presidência;

3 — Determinar que as substituições previstas neste Ato e no acima citado, sempre que ocorrerem, sejam remuneradas na forma prevista pela Lei 1711-52;

4 — Fixar a vigência destas disposições ao exercício de 1974 prorrogando-se automaticamente aos demais, se não houver necessidade de modificação.

De-se ciência registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, 10 de março de 1974.

ANTONIO KOURY — Presidente
(G. Reg. n. 719)

ATO N. 953

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte em sessão de hoje,

RESOLVE:

Designar a Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juiz de Direito da 10a Vara Cível da Capital para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 29a Zona, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de licença para tratamento da própria saúde.

Registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 04 de março de 1974.

ANTONIO KOURY — Presidente

ATO N. 954

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo n. 265 (23.240) 01.03.74,

RESOLVE:

Mandar servir no Cartório da 29a Zona Eleitoral, a partir de hoje, face o afastamento, em gozo de férias de Messias Quadros de Souza, Mário Soares, servidor do Instituto Brasileiro do Café, ora servindo à Justiça Eleitoral, enquanto durar o impedimento do titular.

Registre-se e cumpra-se. Belém, 04 de março de 1974.

ANTONIO KOURY — Presidente

ACORDAO N. 9.308

Processo n. 1974.

Classe XIII.

Número 390.

Assunto: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço.

Relator Desemb. Ricardo Borges Filho.

De ser contado para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicional, o tempo de serviço prestado ao Estado da União por funcionário da Jus-

tiça Eleitoral.

Vistos, etc.

Zélia Fátima Tavares Freire da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-9A, do Quadro do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, lotada na 28a. Zona Eleitoral requereu, em petição datada de 03 de janeiro do ano em curso, a contagem de seu tempo de serviço prestado no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para todos os efeitos legais, juntando à inicial uma certidão daquela Corte de Justiça pela qual demonstra haver trabalhado na Justiça Comum, seis (6) anos, oito (8) meses e oito (8) dias.

Recebendo o pedido, S. Exa. o Desembargador Presidente deste Tribunal determinou a audiência da Secretaria, que através do Encarregado do Setor do Pessoal informou que a Requerente, para efeito de aposentadoria e disponibilidade conta seis (6) anos, oito (8) meses e oito (8) dias e para percepção do adicional a mesma completou cinco (5) anos de serviço efetivo no dia 30 de janeiro de 1970, conforme os mapas anexados aos autos.

Tendo em vista referida informação o doutor Secretário opinou no sentido de ser o processo submetido ao Plenário desta Corte de Justiça Especial, não só para a averbação do tempo de serviço público, como, também, para que decidisse se à Requerente assiste o direito de perceber a gratificação de adicional por tempo de serviço.

Distribuído o processo a este Relator foi solicitado o pronunciamento do órgão do Ministério Público nesta instância, havendo o doutor Procurador Regional Eleitoral opinado, verbalmente, no sentido de não assistir à Requerente direito à percepção de adicional, devendo o seu tempo de serviço ser contado, exclusivamente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

É o relatório.

Apreciando o requerimento da funcionária Zélia Fátima Tavares Freire da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-9A, desta Justiça Eleitoral, e tendo em vista o tempo de serviço que a mesma prestou ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme ficou demonstrado nos autos, o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral não acolheu o parecer verbal do representante do órgão do Ministério Público nesta instância, de vez que, em casos idênticos esta Corte Eleitoral tem se pronunciado no sentido de ser o tempo de serviço prestado ao Estado computado para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicional, orientação essa que não tem sido contestada por quem de direito.

Isto posto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, contrariamente ao pronunciamento do Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral, que excluiu da contagem de tempo requerida pela petição a gratificação de adicional, mandar averbar o tempo de serviço público prestado pela funcionária Zélia Fátima Tavares Freire da Silva ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção da gratificação de adicional por tempo de serviço.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 22 de fevereiro de 1974.

(aa) ANTONIO KOURY — Presidente
RICARDO BORGES FILHO — Relator
ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
ROMÃO AMOEDO NETO
NELSON SILVESTRE RODRIGUES
AMORIM
DINIS LOPES FERREIRA
LAERCIO DIAS FRANCO
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA,
Proc. Reg.
(G. Reg. número 681)

Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 67/74

Pedidos de Transferências

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que os Eleitores Edna Maria Aranha Ferreira, portadora do título eleitoral número 8.096, da 32a. Zona de Marapanim — Pará; Ericema Moraes da Silva, portadora do título eleitoral n. 43.878, da 28a. Zona de Belém — Pará; Argemiro Irineu Pereira Costa, portador do título eleitoral n. 21.627, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Nivaldo Pereira Bello, portador do título eleitoral n. ... da 2a. Zona de Goiânia — Goiás; Raimunda Fernandes Galante, portadora do título eleitoral n. ... 1.808, da 39a. Zona de Acurá — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IM. PRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrivã, o datilografe e subscreei.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 715)

EDITAL N. 68/74

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados: Antonio Carlos Sales da Silva, inscrito sob o número 75433, lotado na 165a. Seção; Alaudete Oliveira da Costa, inscrita sob o n. 58.540, lotado na 35a. Seção; Pedro Paulo Secero Lisboa, inscrito sob o n. 56.982, lotado na 120a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IM. PRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Eu, Fanny Carmen Mattos, escrivã, o datilografe e subscreei.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 715)

EDITAL N. 69/74

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, de Belém Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiu os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:

José Costa Duarte — Mário Assunção Costa — Luiz Gonzaga Pinheiro Gomes — Maria de Fátima de Souza — Dionisio Conceição Souza Correa — Joanna Dias Machado — Mário Lima de Souza — Ana Celia de Miranda — Maria de Fátima Oliveira de Farias — Raimunda Pantoja da Silva — Euclides da Cruz Barbosa — Maria Lucia da Silva — Maria Nilda da Silva Machado — Maria da Paixão de Souza — José Ayari — Enaid Baia de Oliveira — Maria da Graça Maia Medeiros — Lucila Monteiro de Souza — Maria Ferreira da Costa — Maria de Nazaré Cardoso da Silva — Carmelia Lima de Matos — Eida das Graças Pantoja — Maria de Raimunda Ferreira — Mariliza Silva de Souza — João Moreira de Souza — Francisca da Silva Magalhães — Luiza Assunção Baia — Claudete Maria Reis do Nascimento — Jesse Padell Lima — Carmen Dolores Lameira de Queiroz — Luci Léa de Souza Vassaly — Dália de Fátima Almeida — José Maria da Conceição — Virginia de Moraes Garcia — João Brito de Oliveira — Dinair Baia da Costa — Maria de Fátima Barbosa Vidal — Francisco Barros Colares — Carlos Alberto da Costa Resende — José Carlos Freitas Ribeiro — Julio Nascimento da Conceição — Maria Elza Maia do Nascimento — Waldo Maria Felix do Nascimento — Admilides Pereira Delgado — Arnaldo Duarte da Silva — Sebastião Rodrigues de Araújo — Clivalindo Rocha de Oliveira — Francisco Pereira da Silva — Elias da Silva Varela — Ana Lucia Albino Neves — Nely Andrade da Costa — Maradvalva Martins Amorim — Jorge Luiz Santa Brígida Martins — Salatiel do Carmo Amintas — Carlos Alberto Pinto de Mesquita — Olga Sueli Batista do Nascimento — Maria da Conceição Maia Leão — Guiomar Lopes Akel — Diomar Ferreira da Costa — Maria de Nazaré dos Santos Neves — Eladio José Monteiro Borges — Maria Ozita Ferreira de Carvalho — Maria Lucimar Ramos Silva — Joaquim Batista Freitas de Araújo — Maria Araújo Galvão — Raimundo Nonato Cordeiro Soares — Dileia Maria Nepomuceno Pantoja — Mamede Soares Lopes — Francisca Aires Leite — Sebastião Ney Elias Nogueira — Martinha Bezerra Soares — Ana Lucia Gomes dos Santos — Milton Padilha de Brito — Cecy Campos do Nascimento — Maria José Dias Martins — Carlos Alberto Lopes dos Santos — Maria Cristina Roma da Silva — Maria do Carmo Souza Lopes — Gloria Maria da Silva — Carlos Alberto Ferreira de Jesus — Zildamir Alves Marinho — Marusí Andreza de Campos Pinheiro — Lucivalter Torres da Silva — Antonio Carlos Bastos — Maria José Lima Barbosa — Paulo Francinet

Maclei Lobo — Deusarina Pinheiro Coelho — Marlene Frota de Oliveira — Maria de Nazaré da Silva Conceição — Julio Cesar Borges Borba — Marilena de Jesus Ferreira — José Raimundo Maria Coelho da Silva — Maria Clara Gonçalves Cruz — Raimundo Rodrigues Figueiredo Filho — José Leocádio de Sousa — Elmi Oliveira de Araújo — Alfredo Silva Brito — José Maria da Silva Martins — Beatriz Martins de Souza — José Raimundo da Silva Lobato — Deuzarina dos Santos Almeida — Domingos dos Santos — Expedita Rodrigues de Oliveira — Maria de Lourdes da Silva — Lucidéa Honorio de Souza — João Raimundo França — Iraci da Silva Sousa — José Ribamar Gomes — Zacarias Farias da Silva — Joana Martins Sales — Araci dos Santos Miranda — Adair Franca Menezes — Antonio Prado Firmino — Paulo Seabra da Silva — Candida Carlos da Silva — Bety Silva — Edvaldo de Almeida Lopes — Evalda Lourenço Chaves — Garnet Jules — Creusa Caspar Silva — Judith Velloso de Lacerda — Maria de Nazaré Moura Ferreira — Maria José Gomes — Leonor Ribeiro dos Anjos — Margarida Carvalho Almeida — Hilda Damas — José Ribamar da Silva Costa — Hacereno — José Ribamar da Silva Costa — Teresinha Rodrigues roldo de Souza Lima — Teresinha Rodrigues Simões — Ivanildo Souza do Nascimento — Raimundo Santana Moraes — Rosa Pinheiro da Silva — Maria José de Souza Correa — Manoel do Espírito Santo Souza — Ataxerxes Gomes da Costa — Maria de Fátima Pereira Gomes da Costa — Natanael Lopes da Costa — Maria da Silva — Natanael Nunes — Roberto dos Auxiliadores da Silva Nunes — Roberto dos Santos Guimarães — Manoel Rodrigues de Sousa — Maria Dinete Vieira de Souza — Maria do Carmo Pereira dos Santos — João Carlos Leal Modesto — Paulo Carmona de Figueiredo — Nilton dos Santos Carvalho — Madalena de Moraes Almeida — Aluizio Leite da Silva — Lindalva Soares Ferreira — Edith Alves Donato Paulo Soares Ferreira — Edith Alves da Silva — Maria de Nazaré Souza da Silva — Paulo Sergio Pedro de Souza — Elvira Luce, na Bentes — Sueli Almeida Ribeiro — Durval Souza Azevedo — Antonio Maximiliano da Silva — Maria Cristina Gomes Damasceno — Ilza Corrêa Viana — Maryluce Monteiro da Fonseca — Pedro da Silva Ribeiro — Raimundo Flaviano Dias da Silva Medeiros — Francisca Gomes Ferreira da Costa — Jorge Cesar Leite Barbosa dos Santos — Maria das Graças Costa de Andrade — Edmilson Monteiro de Lima — Sueli Maria Batista Leal — Paulo Eleuterio Marreiros Saldanha — Manoel Tabora Pereira Filho — Maria de Fátima Pinheiro Nascimento — Raimunda Alves Barbosa — Zenilde Jardim Corrêa — Maria Dora Costa Rezende — Raimundo Salmos Bittencourt — Matilde Braga Ferreira — Sonia Maria Oliveira Alvarez — Maria Mercês Rodrigues Campos — Roberto Julio Cordeiro de Araújo — Sabina Ramos de Lima — Francisco Mendes Silva — Regina Coeli Arias da Cunha — João Souza da Silva — Julia Maria Gomes de Farias — Izabel Souza da Silva — Maria de Lourdes de Sousa Rocha — Godalpe Garcia Barbosa — Clarisse Pará do Rego — José Rodrigues da Costa — Adelino Fernando da Silva — José Maria da Silva — Fernando Antonio Tadeu Dias de Barros — Maria de Fátima Silva Santos — Edmilson Sousa Matos — Honorato Nunes — Hilma da Cruz Laranjeira — Maria de Fátima Castro dos Santos — João Menezes Dantas — Jorge

Ferreira do Nascimento — Maria Nery Pe-
reira Capucho — Raimundo Gomes de Araújo
— João Alves Rodrigues — Maria da Silva
Costa — Maria Lucia Monteiro Veloso —
Antonio Carlos Santos de Sousa — José
Ubirajara Santos Fernandes — Felicissima
Nunes Ferreira Pará — Sebastião Gomes de
Souza — Juracira Carmelia Amaral de Oli-
veira — Pedro dos Santos Raiol — Maria
Joana Gonçalves da Silva — Manoel José Go-
mes Leite — Doraci Rosa da Luz — Maria
das Graças Carlos Silva — Inácio da Costa
Almeida — Maria Borges da Silva — Neuza
Souza Azevedo — Andreina Soares de Souza
— Wilma Nonata Silva Mendes — Edna Ma-
ria Oliveira — Etefina Silva — Francisca
Santos da Conceição — José Carlos Batista
— Maria de Nazaré Diniz da Costa — Miguel
da Conceição — Raimundo Edson Vasconce-
los Leite — Suely Almeida de Alcantara —
Oscarina Cardoso Sarge — Nicodemios Mar-
celino da Silva — Francisca Castro Pena —
Sheila Marly Martins da Graça — Waldclino
Cravo dos Reis — Sandra Maria Santos da
Cruz — Rita Ferreira dos Santos — Rosalba
Claudio de Melo — Waldir da Costa Barros
— Agenor Melo Miranda Melo — Sebastiana
Melo Dantas — Valdivino de Barros Torres
— Rosângela Barroso — Tereza de Jesus Pan-
toja Baia — Maria Lucia de Fátima Pereira
Luiz de Souza — Raimunda Nonata Nascei-
mento Gonçalves — Beatriz Araújo Rodri-
gues — Vinolia e Silva Pereira — Ester An-
tonia da Silva Vieira — Raimunda de Marilac-
Santos Silva — Rilder José Branches Lavor-
— Rosa Maria do Vale Saraiva — Maria Amé-
lia de Souza Jacó Bentes — Gilberto Lázaro
Maicilino de Souza — Maria Engracia da Silva
— Cristovão Campos Vieira — Eurico Dou-
tra Monteiro — Maria da Conceição do Car-
mo Pereira — Ilma Cunha Ribeiro — Maria
Raimunda Vasconcelos da Silva — Domingas
Campos da Silva — Maria das Graças Damas-
ceno Amaral — Eluiza de Miranda Silva —
Floribela Ribeiro do Nascimento — Raimun-
da Santana Costa — Rosineide Batista de
Aguiar Brito — Maria de Nazaré Almeida —
Maria de Fátima Alves da Silva — Candido
de Souza Magalhães — Ana Maria Fonseca
da Silva — João Marques Corrêa — Maria
Cristina Sanches da Silva — Milton Gonçalves
da Costa — Manoel Alvaro do Espírito Santo
Pires — Paulo Roberto Oliveira da Silva —
Rosimeire Siqueira Rocha — Adhemar da
Rocha Gomes — Ilson dos Santos Dias —
Elieide Maria de Oliveira Lima — Maria Rabelo
Brilhante — Hildemar de Pinho Nunes —
José de Ribamar Silva de Oliveira — Deu-
zarinha da Silva Machado — Laura Souza de
Carvalho — Ernestina Sales da Silva — An-
tonio Juarez Azevedo Valente — Helio Jorge
Silvino de Lima — Almir Antonio Guimarães
dos Santos — Milton Jorge da Rosa Silva —
Maria Sanches Furtado — Maria Alves da
Silva Coutinho — Noemia Teixeira da Silva
— Julia Cabral Albuquerque e Juracy Martins
de Oliveira.

E, para constar, mandei expedir o pre-
sente Edital, que será publicado pela "IM-
PRENSA OFICIAL" do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do Pará,
aos 10. dia do mês de março do ano de
1974. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o da-
tilografei dato e assinô.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 716)

EDITAL N. 70/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Elei-
toral da 29a. Zona, da Comarca de Be-
lém do Estado do Pará, por nomeação
legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que
este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de
títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Maria Vasconcelos Santos, inscrito
sob o n. 54.546, lotado na 9a. Seção;
Aracelia Monteiro de Souza, inscrita sob
o n. 83.323, lotada na 183a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o pre-
sente Edital, que será publicado pela "IM-
PRENSA OFICIAL" do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do Pará,
aos (28) vinte e oito dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e setenta e quatro
(1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o
datilografei e subscrevi.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 716)

EDITAL N. 71/74

Pedidos de Transferências

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz
Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de
Belém do Estado do Pará, por nomeação
legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que
os eleitores: Maria Pedro Oliveira da Luz,
portadora do título Eleitoral n. 12.068, da
8a. Zona de Colares — Pará e Laércio Mi-
randa da Cunha, portador do título eleitoral
n. 19.639, da 10a. Zona de S. Luiz — Maranhão,
solicitaram as transferências de seus títulos
eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com
a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o pre-
sente Edital, que será publicado pela "IM-
PRENSA OFICIAL" do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do Pará,
aos 10. dia do mês de março do ano de
mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei
e subscrevi.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 680)

EDITAL N. 72/74

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz
Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de
Belém do Estado do Pará, por nomeação
legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que
este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as Vias
de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Gomes de Souza, inscrito sob o n.
37.301, lotado na 29a. Seção;
Guaraci Guimarães de Andrade, inscrita
sob o n. 69.349, lotado na 154a. Seção;

Estefania Lima Costa, inscrita sob o n.
63.568, lotada na 159a. Seção;
Marcos Freire Barbosa, inscrito sob o n.
79.088, lotado na 169a. Seção;

Luiz Gonzaga Sarmento Castro, inscrito
sob o n. 84.231, lotado na 185a. Seção;
Gercina Passos Santos, inscrito sob o n.
70.368, lotada na 156a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o pre-
sente Edital, que será publicado pela "IM-
PRENSA OFICIAL" do Estado e afixado no

lugar de costume. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do Pará,
ao 10. dia do mês de março do ano de
mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei
e subscrevi.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 680)

EDITAL N. 73/74

Pedidos de 2as. Vias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Elei-
toral da 29a. Zona, da Comarca de Belém
do Estado do Pará, por nomeação legal,
etc.

Faz saber, a quem interessar possa que
esta Juíza, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias
de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ernandes Ribeiro Rabelo, inscrito sob o
n. 46.649, lotado na 111a. Seção;

Agostinha Monteiro dos Santos, inscrita
sob o n. 48.884, lotada na 58a. Seção;

Maria do Perpetuo Socorro Nascimento,
inscrita sob o n. 80.175 lotada na 179a.
Seção;

Antonio Inácio da Costa, inscrito sob o
n. 47.203, lotado na 17a. Seção;

Maria Marlene Botelho da Silva, inscrita
sob o n. 62.619, lotada na 134a. Seção;

Raimundo Paula Mafra, inscrito sob o
n. 57.158, lotado na 121a. Seção;

João das Graças Paiva, inscrito sob o
n. 57.393, lotado na 126a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o pre-
sente Edital, que será publicado pela "IM-
PRENSA OFICIAL" do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do Pará,
aos (04) quatro dias do mês de março de
mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei
e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. n. 717)

EDITAL N. 74/74

Pedido de Transferência

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Elei-
toral da 29a. Zona, da Comarca de Belém
do Estado do Pará, por nomeação legal,
etc.

Faz saber, a quem interessar possa que
a eleitora Marly Augusta Muniz Carvalho,
portadora do título eleitoral n. 63.040, da
14a. Zona da Guanabara, solicitou a trans-
ferência de seu título eleitoral para esta 29a.
Zona, de acordo com a Lei eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o pre-
sente Edital, que será publicado pela "IM-
PRENSA OFICIAL" do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do Pará,
aos (04) quatro dias do mês de março de
mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei
e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. n. 717)